



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

EDITAL			
<b>Pregão Eletrônico nº 27/2019</b>		<b>Data de abertura: 20/12/2019 às 09:00h</b> no sítio <a href="http://www.comprasnegovernamentais.gov.br">www.comprasnegovernamentais.gov.br</a>	
PA 1494/2019	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de condução de veículos (motoristas), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 879.155,62		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 17/12/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		<b>Impugnações</b> Até 17/12/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@tet16.jus.br">cpl@tet16.jus.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja Seção XII)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Scaf ou documentos equivalentes;</li><li>2. Certidão CNJ;</li><li>3. Certidão Portal Transparência;</li><li>4. Certidão CNDT;</li><li>5. Balanço Patrimonial e DRE;</li><li>6. Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo I.C</li><li>7. Certidão negativa de feitos sobre falência;</li><li>8. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);</li><li>9. PL não inferior a R\$ 87.915,56;</li><li>10. CCL não inferior a R\$ 143.544,89;</li><li>11. PL não inferior a 1/12 (um doze avos) da declaração de contratos;</li><li>12. Justificativa, se necessária, nos termos do item 8.5.4.5;</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>13. Atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de, no mínimo, 15 empregado terceirizados;</li><li>14. Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de 3 anos;</li><li>15. Declaração de escritório São Luís;</li></ol> <b>Proposta ajustada</b> <ol style="list-style-type: none"><li>16. Proposta de preço adequada ao último lance, conforme item 7 do Edital;</li><li>17. GFIP ou outro documento que comprove o FAP;</li><li>18. Tela do FAPWEB.</li><li>19. Memória de cálculo.</li></ol>	
<b>Item 1</b>			
<b>Adjudicação global</b> Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de condução de veículos (motoristas), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TR16 pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "080018"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> , opção <b>Licitações</b> .			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 42, de 18 de janeiro de 2019**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01494/2019**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Data da sessão: 20/12/2019**

**Horário: 09:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra na categorias de **motorista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Categoria Profissional</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
<b>Motorista/Supervisor</b> CBO 7823-05	1
<b>Motorista</b> CBO 7823-05	11

**1.2-** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4256:** Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

**ELEMENTO DE DESPESA 339037:** Locação de mão de obra;

**SUBITEM DA DESPESA 339037.1:** Apoio administrativo técnico e operacional



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Sociedades Cooperativas, *considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.*



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

h) Instituições sem fins lucrativos, em observância ao princípio da isonomia, já que estas instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, impossibilitando a concorrência em igualdade de condições com as demais entidades empresariais, nos termos do art. 12, § único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no **prazo de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor global anual do item;*

b) Descrição do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13 A licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá encaminhar a proposta e planilhas, conforme disposto no item 8.2 deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9 Será adotado para o envio de lances no presente pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após **decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 5.5 deste Edital;

8.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte ao da convocação, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema compras governamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro ou, quando autorizado pregoeiro, pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) que será informado através do chat.

8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, **informando ainda o regime de tributação a que está submetida**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

- 8.3.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I-F (uma planilha para o motorista supervisor e a outra do motorista);
- 8.3.2 Planilha de preços dos uniformes, conforme Anexo I-G;
- 8.3.3 Planilhas de diárias, conforme Anexo I-H;
- 8.3.4 A tela do FAPWEB emitida no sítio da DATAPREV, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP;
- 8.3.5 A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 8.3.6 No caso de licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, juntamente com a proposta, as informações exigidas no NAEXO I.D do Termo de Referência;
- 8.4 Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.
- 8.4.1 Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.
- 8.4.2 As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato .xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 8.4.3 A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.
- 8.5 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.
- 8.6 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**, no prazo por este estabelecido;
- 8.7 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.
- 8.8 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

8.9 A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

8.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- I- não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- II - contenha vício insanável ou ilegalidade;
- III - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- IV - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- V - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes parâmetros no cálculo do valor estimado pela Administração.

#### **8.11.1 REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA/SUPERVISOR**

8.11.1.1 Foi adotada para o motorista/supervisor a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA-CNPJ nº 06.033.559/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Maranhão, CNPJ nº 12.559.522/0001-07, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000069/2019, número do processo 46223.001978/2019-93, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e a **fixação do piso salarial de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), em valores superiores ao piso da categoria profissional de motorista que se encontra na faixa de 7.1 a 15 toneladas, alínea “b” cláusula terceira**, nos termos da aludida CCT, conforme abaixo discriminado:

Motorista/Supervisor - CBO 7823-05:  
CCT 2019/2019 registrada no MTE nº MA000069/2019

Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data base: 1º de janeiro;

1. **Piso salarial base mínimo adotado pela administração licitante para a categoria é de R\$ 2.112,00, levando em consideração as justificativa exposta no item 5 do Termo de Referência;**
2. Auxílio alimentação: vale refeição concedida em ticket ou cartão magnético no valor de R\$ 515,00;
3. Vale Transporte: desconto máximo de 6% (seis por cento) conforme lei;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

4. Seguro de vida, nos termos do art. 2º, alínea “c” da Lei nº 13.103/2015 – Lei dos motoristas;
5. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.
6. Plano de Saúde e Odontológico, sendo que os custos dos referidos benefícios serão de responsabilidade total da contratante, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual, conforme CCT;

#### 8.11.2 REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA

8.11.2.1 Foi adotada para motorista a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA- CNPJ nº 06.033.559/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Maranhão, CNPJ nº 12.559.522/0001-07, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000069/2019, número do processo 46223.001978/2019-93, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e a **fixação do piso salarial de R\$ 2.030,00 (dois mil, trinta reais), em valores superiores ao piso da categoria profissional de motorista que se encontra na faixa de 7.1 a 15 toneladas, alínea “b” cláusula terceira** (correspondente a R\$ 1.624,68), nos termos da aludida CCT, conforme abaixo discriminado:

Motorista - CBO 7823-05:  
CCT 2019/2019 registrada no MTE nº MA000069/2019

Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data base: 1º de janeiro;

1. **Piso salarial base mínimo adotado pela administração licitante em R\$ 2.030,00 levando em consideração as justificativa exposta no item 5 do Termo de Referência;**
2. Auxílio alimentação: vale refeição concedida em ticket ou cartão magnético no valor de R\$ 515,00;
3. Vale Transporte: desconto máximo de 6% (seis por cento) conforme lei;
4. Plano de Saúde e Odontológico, sendo que os custos dos referidos benefícios serão de responsabilidade total da contratante, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual, conforme CCT;
5. Seguro de vida, nos termos do art. 2º, alínea “c” da Lei nº 13.103/2015 – Lei dos motoristas;
6. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

#### 8.12 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.12.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.12.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.12.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.12.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.12.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.13 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do **art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.**

8.13.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.14 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo, quando não constar no edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.19 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.20 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

8.20.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.20.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.22 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.21 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.24 O valor máximo permitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor anual de R\$ 879.155,62 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1.1 SICAF;

9.8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9..2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9..2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

**9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7 Ressalvo o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.1 em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.1 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.1 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.4.1 comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.4.2 comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.4.4 declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.4.5 houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

II- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

III- Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

IV - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

9.11.2 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica (Modelo Anexo III), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante administra ou administrou de forma satisfatória contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilizarão permanente de mão de obra, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, com um mínimo de 12 (doze) postos;

I - Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em período concomitante que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório na região metropolitana de São Luis, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes concomitantemente com a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.12.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.12.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no subitem 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

9.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Observadas as demais condições estabelecidas no subitem 6 do Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **14 DA REPACTUAÇÃO**

14.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no subitem 20 do Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº. 05/17, com a Nota Fiscal/Fatura expedida, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nos incisos I a VI, do art. 31 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018.

17.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

17.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.5 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

17.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

17.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos previstos na legislação, conforme item 17 do Termo de Referência.

17.10 A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.

### **18 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

18.1 Em razão do disposto na Resolução 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo das estabelecidas no subitem 18 do Termo de Referência, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

18.1.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato a serem pagas pelo TRT à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados exclusivamente no Banco do Brasil a favor da empresa contratada.

18.1.2 Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 18.1.1 são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
<b>4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias</b>	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1(37,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,22
<b>Subtotal 4.2</b>	<b>15,31</b>
<b>4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias</b>	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31
<b>Subtotal 4.5</b>	<b>11,64</b>
<b>4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa</b>	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	4,00
<b>Subtotal 4.4</b>	<b>4,20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>31,15</b>

18.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

18.3 Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 18.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

18.4 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

18.5 A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

18.6 Os Resgates e movimentações de valores da conta depósito vinculada ao contrato, relativos à quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados da contratada que atuaram na execução do contrato, obedecerão às prescrições contidas na Resolução CNJ nº 169/2013, ou a eventual normativo que venha a sucedê-lo."

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar, com base na Lei nº 8.666/93, a contratada, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.2.2** – multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença sem prejuízo de aplicação de outras



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

penalidades.

**19.2.3** – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

**19.2.4** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**19.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3** Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

**19.4** Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

**19.5** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.5.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**19.6** No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

**19.7** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**19.8** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**19.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

virtude de atos ilícitos praticados.

**19.10** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem 19.12, a seguir.

19.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração sem prejuízo das outras multas previstas neste Edital, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço;	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	3	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 18 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no <b>Item 15</b> - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, em especial, a <b>informação do subitem 16.1.1, incisos V e VI Relação nominal dos terceirizados quando da exibição da nota fiscal mensal ou justificativa de não alteração da relação.</b>	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

---

26	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

---

19.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).**

20.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**20.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**20.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**20.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luis-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/9421, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.10.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.10.2** ANEXO I-A – NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- 21.10.3 ANEXO I-B - ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PLANILHAS
- 21.10.4 ANEXO I-C PLANILHA DE RUBRICAS DE CONTIGENCIAMENTO
- 21.10.5 ANEXO I-D REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS
- 21.10.6 ANEXO I-E NOTAS TÉCNICAS EXPLICATIVAS PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE MÃO DE OBRA
- 21.10.7 ANEXO I-F MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA
- 21.10.8 ANEXO I-G – PLANILHA DE INIFORMES
- 21.10.9 ANEXO I-H – PLANILHA DE DIÁRIAS
- 21.10.10 ANEXO I-I – PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
- 21.10.11 Anexo II - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 21.10.12 ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNCA
- 21.10.13 ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);
- 21.10.14 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra (nas categorias de **motorista/supervisor e motorista**) destinada à condução da frota pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, composta por 57 (cinquenta e sete) veículos oficiais classificados, nos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 83, de 10 de junho de 2009 do CNJ e Art. 3º, da RESOLUÇÃO Nº 68 do CSJT, de 21 de junho de 2010, em: veículos de representação; veículos de transporte institucional e veículos de serviços, de acordo com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**1.2** A frota pertencente ao TRT da 16ª Região que a empresa contratada irá executar o serviço é composta pelos seguintes veículos: 02 (dois) veículos de representação tipo automóvel sedan executivo com capacidade para 04 (quatro) passageiros; 06 (seis) veículos de transporte institucional tipo automóvel sedan executivo com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 49 (quarenta e nove) veículos de serviço, assim distribuídos: 16 (dezesesseis) veículos leves de passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiros; 24 (vinte e quatro) pick-up média cabine dupla com capacidade para 04 (quatro) passageiros; 02 (duas) pick-up pequena cabine simples com capacidade para 01 (um) passageiro; 03 (três) vans tipo micro-ônibus com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros; 01 (uma) van furgão com capacidade para 02 (dois) passageiros e com peso bruto total PTB (peso líquido mais carga útil) de 5.000Kg; 02 (dois) veículos tipo SV médio fechado com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) caminhão baú  $\frac{3}{4}$  com capacidade para 02 (dois) passageiros e peso bruto total PTB (peso líquido mais carga útil) de PTB 8.000Kg.

**1.3** Os serviços de **motorista/supervisor** (CBO 7823-05) compreendem: orientar, coordenar e fiscalizar a equipe de motoristas e, em caráter eventual, poderá ainda realizar serviços de condução de veículos de representação, transportes institucional e veículos de serviço, desde que autorizado pelo Chefe do Setor Transportes. Este profissional deverá ser motorista devidamente habilitado, devendo preencher os mesmos requisitos exigidos para os motoristas, pois, eventualmente, poderá desempenhar as tarefas que estes executam. As demais atribuições do supervisor serão relacionadas nas especificações técnicas dos serviços por categoria profissional nos itens 8.1 a 8.4 deste termo de referência.

**1.4** Os serviços de **motorista** (condução de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços), (CBO 7823-05) compreendem: O atendimento aos Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e ao transporte pontual de autoridades de outros órgãos quando em visitas institucionais ao TRT/16, neste último caso somente quando autorizado pelo Gabinete do Desembargador ao qual o motorista estiver vinculado, com deslocamentos na capital e outras localidades (Sede do TRT da 16ª Região – São Luís - Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão), de acordo com a designação do Gabinete para o qual o motorista foi designado. Compreendem ainda o atendimento, por meio de traslados de servidores, colaboradores terceirizados, materiais diversos e demais deslocamentos que se fazem necessários no contexto das atividades institucionais do TRT/16 na capital e outras localidades (Sede do TRT/16 – São Luís - Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão) de acordo com a designação do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes. As demais atribuições do motorista serão relacionadas nas especificações técnicas dos serviços por categoria profissional nos itens 8.2 a 8.4 deste termo de referência.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

1.6 A contratação de empresa destinada a prestação de serviços de motorista necessitará de mão de obra qualificada com experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS/ ou certidão/contrato de trabalho emitido por empresa pública ou privada, compatíveis com as atribuições a desenvolver, bem como o uso de uniformes e crachás de identificação adequados à execução dos serviços nas dependências do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho e outras localidades, conforme as quantidades estimadas de postos por categoria profissional, nos termos do quadro 1 (um) abaixo:

**QUADRO 1**

<b>ITEM</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
1	<b>Motorista/Supervisor</b> CBO 7823-05	1
2	<b>Motorista</b> CBO 7823-05	11

**1.2. QUANTIDADE DE POSTOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**1.2.1 POSTOS ESTIMADOS**

- a) 1 (um) Motorista/Supervisor;
- b) 11(onze) Motoristas.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação das categorias profissionais objeto deste termo visa suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no que tange às atividades que fogem daquelas contempladas dentre os recursos humanos disponíveis no seu Quadro Permanente de Pessoal. Estes serviços são medidos e quantificados em função da alocação de postos de trabalho.

2.2 Justifica-se a contratação dos serviços das categorias profissionais de **motorista/supervisor e motorista** pela não existência no quadro permanente de pessoal deste Tribunal das referidas atividades e, com isso, a falta de pessoal qualificado para a supervisão e condução de veículos oficiais acarreta, invariavelmente, a necessidade de contratação empresa fornecedora das mãos de obra destinadas à locação no edifício sede deste TRT/16 e prédio sede do Fórum Astolfo Serra em São Luís/MA.

2.3 Além disso, trata-se de atividade que não envolve tomada de decisão ou posicionamento institucional, atividades estratégicas para o órgão, funções relacionadas ao poder de polícia, regulação, outorga de serviços ou aplicação de sanções.

2.4 Assim, diante da lacuna existente no Quadro de Pessoal em relação às categorias profissionais ora elencada, faz-se necessária a contratação, nos moldes delineados por este Termo de Referência, justificando-se, assim, a presente contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 5.450, de 31/05/2005; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26/05/2017 e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

suas alterações e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

### **3.1 FUNDAMENTO TÉCNICO**

Conforme decisão da Diretoria-Geral (Portaria DG nº 1099/2017) faz-se necessária a realização de novo pregão, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, para a prestação dos serviços de condução de veículos oficiais, bem como observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, com o objetivo de viabilizar o atendimento das necessidades deste Tribunal.

Desta feita, justifica-se inicialmente a solicitação de equipe de profissionais, segundo a nomenclatura e as atribuições descritas no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho, que deverá ser composta de motorista/supervisor e motorista.

Considerando que o TRT da 16ª Região não possui condições de fazê-lo diretamente, torna-se indispensável que se promova a contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta dos serviços de suporte/apoio necessários ao cumprimento da missão institucional desta egrégia Corte Trabalhista.

Considerando ainda que, para esta contratação, em razão da especificidade das atividades que serão realizadas não há possibilidade de adoção de critérios objetivos de aferição de resultados, tornando inviável esta unidade de medida, pois não há como quantificar o serviço para fins de pagamento à empresa, uma vez que a atividade que se pretende contratar exige a presença dos terceirizados para a execução de suas respectivas funções durante o expediente regular do Tribunal, como apoio às atividades deste. Não há como se pagar pela quantidade de processos movimentados, documentos expedidos, supervisões realizadas. Remunera-se a empresa pelo serviço realizado por cada colaborador, daí porque os postos de trabalhos exigidos devem estar à disposição e nas dependências da contratada, por esta razão, justifica-se a escolha da unidade de medição em postos de trabalho.

### **3.2 FUNDAMENTO JURÍDICO**

A contratação de serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme determina o art. 3º da IN 05 de 26 de maio de 2017, é necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de transporte deste Tribunal, cuja interrupção pode comprometer a realização de suas atividades finalísticas (prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional deste tribunal). Trata-se de serviços que, diante de sua essencialidade, visam a atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão.

Diante disto, conclui-se que esta contratação poderá se estender por até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 67, inciso II, da Lei 8.666/93, sob pena de, se interrompidos, acarretarem prejuízos ou danos irreparáveis às ações sob atribuição deste Órgão.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação se enquadra como contratação pública de serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, art. 1º do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, é possível estabelecer e descrever objetivamente no instrumento convocatório os padrões de qualidade e desempenho exigidos, mediante especificações usuais de mercado. Vale dizer que não são serviços inéditos, mas comuns e usuais no mercado, passíveis de prestação por diversas empresas, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços ou ao interesse público a utilização por pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017.

## **5. DA REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO VALOR BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

### **5.1 DA REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA/SUPERVISOR E MOTORISTA**

#### **5.1.1 DA REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA/SUPERVISOR (CBO 7823-05)**

O motorista/supervisor é **um posto de motorista com superioridade hierárquica em relação aos demais condutores** (conforme subitem 8.1 deste termo de referência), **pois, além de exercer serviços de liderança**, este profissional **poderá realizar serviços de condução de veículos de representação, institucional e de serviços** e, portanto, **deverá preencher os mesmos requisitos e qualificação exigidos para os demais motoristas, também ter conhecimento básico em informática (Word e Excel).**

Assim sendo, os cargos de chefia exigem - pela confiança do empregador, poder e consequências de suas decisões (cuidado com bens da Administração Pública) - maior grau de responsabilidade em relação aos atos de seus subordinados. Nessas circunstâncias em que se necessita de profissional com requisitos de habilitação superior àqueles que no mercado são remunerados pelo piso salarial da categoria, a utilização deste piso base como referência, nessas situações, acaba por gerar para administração, em vez de economia, problemas operacionais, em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados e da rotatividade de mão de obra, razão pela qual se justifica e demonstra a necessidade de fixação do piso salarial acima do piso base estabelecido à categoria de **motorista**, nos termos da Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2019/2019, alínea b, cláusula terceira - função de Motorista de 7.1 a 25 toneladas, (correspondente a R\$ 1.624,68), tendo em vista a carga máxima do veículo pertencente à frota deste TRT16 marca/modelo AGRAL/8500 TCE – CAMINHÃO de placa NHI-7290.

Desse modo, considerando que o profissional motorista/supervisor vai realizar acumular as atividades de motorista e de liderança, conforme **subitem 8.1**, será aplicado ao posto de motorista/supervisor a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA- CNPJ nº 06.033.559/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Maranhão, CNPJ nº 12.559.522/0001-07, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000069/2019, número do processo 46223.001978/2019-93, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e a **fixação do piso salarial de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), em valores superiores ao piso da categoria profissional de motorista que se encontra na faixa de 7.1 a 25 toneladas, alínea “b” cláusula terceira**, nos termos da aludida CCT, conforme abaixo discriminado:

Motorista/Supervisor - CBO 7823-05:  
CCT 2019/2019 registrada no MTE nº MA000069/2019

Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data base: 1º de janeiro;

1. **Fixação do piso salarial superior ao salário base da categoria em R\$ 2.112,00;**
2. Auxílio alimentação: vale refeição concedida em ticket ou cartão magnético no valor de R\$ 515,00;
3. Vale Transporte: desconto máximo de 6% (seis por cento) conforme lei;
4. Seguro de vida, nos termos do art. 2º, alínea “c” da Lei nº 13.103/2015 – Lei dos motoristas;
5. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

6. Plano de Saúde e Odontológico, sendo que os custos dos referidos benefícios serão de responsabilidade total da contratante, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual, conforme CCT;

**INFORMAÇÃO RELEVANTE:** A fixação do piso salarial, superior ao salário base, do **motorista/supervisor** foi obtida com o acréscimo do valor de R\$ 487,32 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) ao piso de R\$ 1.624,68 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos) estabelecido à categoria de **motorista de 7,1 a 25 toneladas**, nos termos da alínea b, cláusula terceira da CCT 2019/2019. Perfazendo, desse modo, o valor total do piso salarial em R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), o qual será reajustado nos índices percentuais de outras funções diferenciadas da referida CCT.

Importante informar que o salário fixado para a categoria profissional de motorista/supervisor demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para contratações similares.

Cabe também destacar que a Lei nº 12.349/2010 ao introduzir no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, objetivou, dentre outros valores sociais, visam preservar a garantia a aos direitos sociais do trabalhador, em especial a um salário compatível com a atividade desenvolvida e, sobretudo, com a dignidade da pessoa humana. Assim, a fixação do piso salarial superior ao salário base da categoria objetiva tão somente remunerar o cargo de acordo suas respectivas atribuições.

#### **5.1.2 DA REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA (CBO 7823-05)**

Os motoristas (condução de veículos de representação, transporte institucional e de serviço), (CBO 7823-05) serão destinados aos Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores no edifício sede do TRT da 16ª Região, ao transporte pontual de autoridades de outros órgãos quando em visitas institucionais ao TRT/16 com deslocamentos na capital e outras localidades (Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão) e demais serviços de condução de veículos a servidores, materiais diversos e demais deslocamentos que se fazem necessários no contexto das atividades institucionais do TRT/16 na capital e outras localidades (Sede do TRT/16 – São Luís - Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão) de acordo com a designação do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes.

Assim sendo, considerando o maior grau de responsabilidade e cuidado no procedimento dos traslados das autoridades judiciárias e servidores deste Órgão, os motoristas designados para condução de veículos oficiais exige-se ainda qualificação profissional acima da média, comprovável objetivamente por exame de documentos exibidos quando da contratação, conforme requisitos de qualificação constante dos itens 8.2 a 8.4.

Desse modo, será aplicada ao posto de motorista a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA- CNPJ nº 06.033.559/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Maranhão, CNPJ nº 12.559.522/0001-07, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000069/2019, número do processo 46223.001978/2019-93, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e a **fixação do piso salarial de R\$ 2.030,00 (dois mil, trinta reais), em valores superiores ao piso da categoria profissional de motorista que se encontra na faixa de 7.1 a 25 toneladas, alínea “b” cláusula terceira** (correspondente a R\$ 1.624,68), nos termos da aludida CCT, conforme abaixo discriminado:

Motorista - CBO 7823-05:  
CCT 2019/2019 registrada no MTE nº MA000069/2019





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data base: 1º de janeiro;

**1. Fixação do piso salarial superior ao salário base da categoria em R\$ 2.030,00;**

2. Auxílio alimentação: vale refeição concedida em ticket ou cartão magnético no valor de R\$ 515,00;
3. Vale Transporte: desconto máximo de 6% (seis por cento) conforme lei;
4. Plano de Saúde e Odontológico, sendo que os custos dos referidos benefícios serão de responsabilidade total da contratante, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual, conforme CCT;
5. Seguro de vida, nos termos do art. 2º, alínea “c” da Lei nº 13.103/2015 – Lei dos motoristas;
6. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

**INFORMAÇÃO RELEVANTE:** A fixação do piso salarial, superior ao salário base, do **motorista** foi obtida com o acréscimo do valor de R\$ 405,32 (quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) ao piso de R\$ 1.624,68 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos) estabelecido à categoria de **motorista de 7,1 a 25 toneladas**, nos termos da alínea b, cláusula terceira da CCT 2019/2019. Perfazendo, desse modo, o valor total do piso salarial em R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), o qual será reajustado nos índices percentuais de outras funções diferenciadas da referida CCT.

Importante ressaltar que o salário fixado para a categoria profissional de motorista demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para contratações similares.

Cabe também destacar que a Lei nº 12.349/2010 ao introduzir no Art. 3º da Lei Nº 8.666/93 “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, objetivou, dentre outros valores sociais, visam preservar a garantia a aos direitos sociais do trabalhador, em especial a um salário compatível com a atividade desenvolvida e, sobretudo, com a dignidade da pessoa humana. Assim, a fixação do piso salarial superior ao salário base da categoria objetiva tão somente remunerar o cargo de acordo suas respectivas atribuições.

Os valores totais, mensal e anual, estimados da contratação dos serviços de que trata o presente termo de referência e demonstrados analiticamente estão dispostos Na planilha de custos e formação de preços - **Anexo I.B** deste termo de referência.

## **6. VIGÊNCIA, INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** A Administração do TRT da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.3.** O prazo de convocação estabelecido no **subitem 6.2**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4** Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência.

## **7. DO QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESLOCAMENTOS E DESLOCAMENTOS COM**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

## DIÁRIAS

### 7.1 QUANTITATIVOS DE POSTOS DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO

A demanda imediata do TRT da 16ª Região tem como base a necessidade de 12 (doze) postos de trabalho para terceirização em 02 (duas) categorias profissionais, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 2

CAT. PROFISSIONAL	ESCALA DE TRABALHO	TURNO	NÚMERO DE POSTOS	ISSQN
MOTORISTA/ SUPERVISOR	44 horas/semanais de segunda a sexta	Diurno	1	5,0%
MOTORISTA	44 horas/semanais de segunda a sexta	Diurno	11	

### 7.2 LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

O motorista/supervisor e os demais motoristas permanecerão durante a jornada de trabalho, na sala dos motoristas situada no Setor de Transportes do Contratante, situado no subsolo, Anexo B, do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP: 65.010-650, São Luis/MA, a disposição dos Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e do Setor de Transportes aguardando solicitação de serviço.

### 7.3 HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.3.1** A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do TRT/16, que é de 7:30h às 17:30h, podendo ser modificada de acordo com ulteriores alterações no horário de expediente do órgão, não podendo ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com o intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo de 1(uma) hora e não poderá exceder de 2 (duas) horas. Poderá, em decorrência da necessidade dos serviços, ocorrer o trabalho noturno realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte, com o pagamento do adicional, quando houver, correspondente às horas noturnas trabalhadas.

**7.3.2** A contratada deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes nos eventos que ultrapassarem o horário normal de expediente. As compensações deverão ser combinadas com a fiscalização do contrato a fim de evitar possíveis transtornos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**7.3.3** Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, as quais são indicadas em Ato próprio.

**7.3.4** Em face da redução supramencionada a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas à redução de custos.

**7.3.5** Nas ocasiões em que não houver expediente na repartição, considerado ponto facultativo ou feriado facultativo, nesses casos dispõe a CCT, via de regra, que a empresa conceda auxílio-alimentação aos seus empregados apenas nos dias efetivamente trabalhados, descontando-se os valores proporcionais aos dias considerados. Assim, nos meses em que ocorrerem esses eventos, deverão ser descontados os valores dessas rubricas nas faturas a serem pagas pela Administração. Relativamente ao vale-transporte, não havendo o deslocamento efetivo do empregado, por via reflexa, enseja o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas. O órgão poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados.

#### **7.4 DESLOCAMENTOS**

Os serviços da categoria profissional de motorista e, nas eventualidades o motorista/supervisor, serão executados na região metropolitana (São Luís/MA, São José de Ribamar/MA, Paço do Lumiar/MA, Raposa/MA) e nas demais localidades fora da sede serão executados pelos motoristas mediante deslocamentos pelas Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão, de acordo com a designação do usuário do trabalho (Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores) e Chefe do Setor de Transportes.

#### **7.5 DESLOCAMENTOS COM DIÁRIAS**

**7.5.1.** As atividades desenvolvidas pelos profissionais motoristas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís/MA gerarão o pagamento de diárias, quando houver o pernoite.

**7.5.2.** A quantidade estimada mensal de diárias é de **15 (quinze) e a anual é de 180 (cento e oitenta)**, distribuídas entre os motoristas contratados e, somente serão pagas aos empregados quando efetivamente ocorrerem:

**I** – O valor das diárias considera-se de natureza indenizatória, para todos os efeitos, não fazendo parte integrante da remuneração dos empregados.

**II** – O Contratante informará à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem em deslocamento do empregado para o interior do Estado, inclusive com autorização para a concessão de diárias.

**III**- No valor das diárias estarão inclusos os valores correspondentes à alimentação e hospedagem e as diárias serão pagas diretamente pela Contratada ao empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de deslocamento.

**IV**- Havendo concessão de diárias e desde que efetivamente comprovadas. O Contratante repassará o valor das diárias à Contratada, mediante apresentação da fatura mensal, juntamente com o comprovante de autorização da concessão, na forma do inciso II deste subitem.

**V**- Não havendo deslocamento a fatura mensal deverá ser adequada de modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**VI-** As cidades de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Alcântara/MA excluem-se do pagamento de diárias mencionadas no subitem 7.5.1, salvo se existir pernoite, situação que deverá ser comprovada.

**VII-** No período de afastamento, com a percepção de diárias, o empregado não receberá o Auxílio Alimentação proporcional ao número de dias de efetivo deslocamento/afastamento com pernoite.

**VIII-** Para fins de dedução dos valores das diárias do auxílio alimentação, fica estabelecido que o valor unitário do ticket alimentação seja de R\$ 24,52 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) por dia de efetivo trabalho, na proporção de 21 dias úteis. (observado o valor de R\$ 515,00 -quinhentos e quinze reais – adotado na CCT adotada para a categoria Motorista).

**IX-** O empregado, quando em deslocamento com pernoite, receberá do Contratado o valor Líquido das diárias, descontado desta o valor do auxílio alimentação proporcional aos dias de deslocamento, que deverá ser demonstrado no ato de concessão. Fica definido que o valor de uma diária será de **R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)**.

**IX. a)** O valor da diária foi obtido por meio da CCT/2019 dos motoristas, comparativos com contratos públicos análogos e pesquisa de preços em rede de hotéis em municípios sedes das Varas Trabalhistas do TRT da 16ª Região no interior do Estado do Maranhão, na seguinte forma:

1. O valor correspondente às refeições (almoço e jantar) foi colhido na CCT-2019/2019 – STTREMA- CNPJ nº 06.033.559/0001-02 e o SETCLEM, CNPJ nº 12.559.522/0001-07, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000069/2019, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme a Cláusula Décima Quarta – Diária de Viagem, que estabelece os valores de R\$ 20,00 referente ao almoço e R\$ 20,00 referente ao jantar, totalizando assim, R\$ 40,00 (quarenta reais) para as despesas com alimentação;
2. O valor referente ao pernoite com café da manhã estabelecido na Cláusula Décima Quarta – Diária de Viagem, CCT-2019/2019, se apresenta inexecutável, pois muito baixo e, portanto, insuficiente para custear as despesas com hospedagem nos municípios sedes de Varas Trabalhistas no interior do estado, vez que os preços praticados nos hotéis daqueles municípios são superiores ao valor estabelecido na CCT -2019/2019 dos motoristas, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada aos Estudos Preliminares destes autos (doc. 05, pg. 25-26);
3. Desse modo, para a composição do valor da diária suficiente para cobrir a despesa com hospedagem (diária em hotel, inclusa o café da manhã) se procedeu à soma do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente ao almoço e jantar, estabelecido na CCT – 2019/2019, com o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) correspondente à mediana de preços praticados em hotéis nos municípios sedes de Varas Trabalhistas no interior do Estado do Maranhão, totalizando o valor de **R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)**;
4. Por derradeiro, cabe esclarecer que o valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) que será pago ao motorista, título de diária, está compatível com os valores de diárias pagas por outros órgãos públicos da federação, conforme demonstram documentos comparativos anexados a estes autos (docs. 06-07).

### **7.5.3 Valores orçados da hospedagem e alimentação para a formação do preço das diárias:**

I - A estimativa de preço foi baseada em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes em condições idênticas ou semelhantes;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (POR CATEGORIA PROFISSIONAL) ATRIBUIÇÕES, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, UNIFORMES, TREINAMENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

**8.1 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O POSTO DE MOTORISTA/SUPERVISOR**

**I - Atribuições gerais:**

Os serviços de **motorista/supervisor** (CBO 7823-05) compreendem: orientar, coordenar e fiscalizar a equipe de motoristas e, em caráter eventual, poderá ainda realizar serviços de condução de veículos de representação, transportes institucional e veículos de serviço, desde que autorizado pelo Chefe do Setor Transportes. Este profissional deverá ser motorista devidamente habilitado, devendo preencher os mesmos requisitos exigidos para os motoristas, pois, eventualmente, poderá desempenhar as tarefas que estes executam. Demais atribuições gerais de conduta conforme **Anexo I.A** deste termo de referência.

**II – Atribuições específicas**

**a) A função hierárquica do motorista/supervisor é típica de função de chefia em face dos motoristas, conforme suas atribuições estabelecidas nos seguintes itens:**

**I. Orientar, coordenar e fiscalizar a equipe de motoristas e em caráter eventual poderá ainda realizar serviços de condução de veículos de representação, institucional e de serviços gerais, desde que autorizado pelo chefe dos transportes.**

**II. Este profissional deverá ser motorista devidamente habilitado, devendo preencher os mesmos requisitos exigidos para os motoristas, pois, eventualmente, poderá desempenhar as tarefas que estes executam.**

**III. Registrar dados sobre a frequência, pontualidade, cumprimento das tarefas demandadas;**

**IV. Auxiliar o Chefe do Setor de Transporte no controle do consumo de combustível da frota de veículos do Contratante;**

**V. Auxiliar o Chefe do Setor de Transporte no controle do tráfico diário da frota de veículos do Contratante;**

**VI. O controle acima mencionado será feito através de programa específico cujo formato será da responsabilidade do Contratante.**

**VII. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais de condução de veículos e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do Contratante;**

**VIII. Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;**

**IX. Conhecer suas atribuições e de seus subordinados, de acordo com as orientações do preposto e da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE;**

**X. Não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais, tais como: chaves de roda, macacos, extintores de incêndio, triângulo e outros que se fizerem necessários, pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;**

**XI. Adotar todas as providências necessárias para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidos aos padrões de conduta e às normas regulamentares;**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**XII.** Registrar em livro todas as ocorrências observadas por ocasião do serviço, comunicando ainda, verbalmente, o registro ao preposto e ao responsável pela fiscalização do contrato;

**XIII.** Informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;

**XIV.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Tribunal e nas imediações pelos profissionais contratados.

**XV.** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, observado o limite da sua competência.

Assim sendo, fica evidente que o motorista/supervisor é, na verdade, **um posto de motorista com superioridade hierárquica em relação aos demais condutores, pois além de chefe dos motoristas**, este profissional **poderá realizar serviços de condução de veículos de representação, institucional e de serviços gerais**, e, deverá, portanto, **além de motorista devidamente habilitado, preencher os mesmos requisitos e qualificação exigidos para os demais motoristas, também ter conhecimento básico em informática (Word e Excel).**

## **8.2 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O POSTO MOTORISTA**

### **I - Atribuições gerais:**

Os serviços de **motorista** (condução de veículos de representação, transporte institucional e de serviço), (CBO 7823-05) compreendem: O atendimento aos Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e ao transporte pontual de autoridades de outros órgãos quando em visitas institucionais ao TRT/16, neste último caso somente quando autorizado pelo Gabinete do Desembargador ao qual o motorista estiver vinculado, com deslocamentos na capital e outras localidades (Sede do TRT da 16ª Região – São Luís - Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão), de acordo com a designação do Gabinete para o qual o motorista foi designado, e ao atendimento das demais unidades administrativas, por meio de traslados de servidores, materiais diversos e demais deslocamentos que se fazem necessários no contexto das atividades institucionais do TRT/16 na capital e outras localidades (Sede do TRT/16 – São Luís - Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão). Demais atribuições gerais de conduta encontram-se especificados no **Anexo I.A** deste termo de referência.

### **II – Atribuições específicas**

**I.** Transportar autoridades, documentos e materiais diversos a interesse da Administração (Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores), com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição dos Gabinetes aos quais estão vinculados;

**II.** Transportar, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos a interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes.

**III.** Realizar vistoria regular no veículo em uso, durante a prestação do serviço, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo Contratante;

**IV.** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Setor de Transporte, com o devido registro;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

V. Realizar vistorias com relação à necessidade de abastecimento do veículo, a calibragem dos pneus, a troca de óleo, bem como de outros procedimentos relativos à manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos.

VI. Observar se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional de Supervisão, bem como lançar no Boletim Diário de Circulação de Veículos, antes do deslocamento ao destino.

**8.3 GRAU DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS – MOTORISTA/SUPERVISOR E MOTORISTA (MÍNIMO EXIGIDO)**

I. Escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio;

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” ou mais qualificada;

III. Possuir experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de serviço autônomo ou certidão expedida pelo setor público ou privado, compatíveis com as atribuições a desenvolver;

IV. Possuir certificado de Curso de Primeiros Socorros e Respeito ao Meio Ambiente;

V. Possuir certificado de Curso de Direção Defensiva;

VI. Possuir certificado de curso de Relacionamento Interpessoal

VII. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IX. Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

X. Apresentar certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

**XI. Para o motorista/supervisor, além da qualificação enumerada acima, deve ter conhecimento básico em informática (Word e Excel), devidamente comprovado.**

**8.4 SERÃO EXIGIDAS TAMBÉM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DO MOTORISTA/SUPERVISOR e MOTORISTA:**

I. Atenção a detalhes;

II. Fluência verbal;

III. Boa dicção;

IV. Capacidade de concentração;

V. Capacidade de iniciativa;

VI. Capacidade de lidar com o público;

VII. Capacidade de organização;

VIII. Determinação;

IX. Conhecimentos de assuntos gerais;

X. Administração do tempo;

XI. Responsabilidade.

XII. Normas Gerais de Conduta dos Profissionais, constantes do Anexo I.A.

**8.5 MATERIAIS E INSUMOS (UNIFORMES, TREINAMENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**8.5.1. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

I- Os uniformes serão fornecidos sem ônus para os empregados, ou seja, o custo não poderá ser descontado do empregado vinculado a esta contratação.

**II- O kit de uniforme completo será composto de: 01 (um) Terno (blazer e calça social); 04 (quatro) Camisas sociais; 02 (duas) Gravatas; 04 (quatro) pares de Meias; 02 (dois) pares de Sapatos; 02 (dois) Cintos; 01 (uma) calça social preta (mesmo tecido do terno) e 01 (um) crachá.**

III- Para o início da prestação do serviço a Contratada fornecerá, dentro do prazo de dez dias, a contar do início da prestação dos serviços, 01 (um) kit de uniforme completo, consoante item II.

IV- A cada período de 01 (um) ano, contados do último fornecimento, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso, a Contratada deverá fornecer ao empregado 01 (um) kit completo de uniformes para a categoria profissional de Motorista/Supervisor, Motorista, observada a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

V- Havendo repactuação do contrato, a Contratada, se necessário, deverá fazer os ajustes dos custos no campo uniformes, na Planilha de Custo e Formação de Preços, de modo que se registre o valor de dois kits de uniformes anual para a categoria profissional.

VI- Os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes, pequenos conforme a pontuação do usuário ou pequenos em virtude de gravidez, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo.

VII- Os uniformes deverão ser apresentados preliminarmente ao Contratante, com vistas a sua aprovação, sendo que, após aprovados, a Contratada poderá fazer eventuais alterações nos uniformes no que se refere ao tecido, cor modelo, desde que aceitas pelo Contratante.

VIII- Os uniformes serão entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do fornecimento.

IX – para efeito de custo considera-se a vida útil do crachá em 36 meses.

Item	DESCRIÇÃO DE 01 (UM) KIT ANUAL DE UNIFORME	Quantitativo p/empregado
01	Conjunto masculino e/ou feminino de <b>terno (blazer e calça social)</b> blazer com dois botões na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e calça com bolso, de boa qualidade. Tamanho conforme a pontuação do empregado contratado.	01
02	Camisa social masculina e/ou feminina: cor azul clara em tecido 100% algodão de boa qualidade, manga longa c/ punhos costurado a lado a lado para melhor ajuste do usuário com costuras pespontadas e abotoáveis com 02 botões. Colarinho: entretelado indeformável, rígido pespontado, por 01 botão em casa horizontal para uso ou não de gravatas, c/ 02 (duas) barbatanas (palheta) na gola sendo 01 de cada lado embutido. Bolso: na altura do peito ao lado esquerdo sobreposto (chapado), reforçado. Abertura frontal, em toda extensão, fechada por botões, devendo possuir 02(dois) botões reserva, costurados ao final (após o último botão). Tamanho conforme solicitação no momento da assinatura do contrato.	04
	Gravata em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade.	02





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

03		
04	Par de meias tipo social masculina e/ou feminina de cano longo, confeccionada em fio misto (algodão/nylon), cor preta, de boa qualidade. Tamanho único.	04
05	Par de sapatos (masculino e/ou feminino) tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade. Tamanho conforme solicitação no momento da assinatura do contrato.	02
06	Cinto tipo esporte fino, uso masculino e/ou feminino, de couro e cor preta, de boa qualidade. Tamanho 115cm.	02
07	Calça social preta (mesmo tecido do terno)	01
08	Crachá	01

### 8.5.2. DOS TREINAMENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

- I. Capacitação dos motoristas, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- II. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- III. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV. Treinar ou promover treinamento para reciclagem periódica (no mínimo, uma vez por ano) na área de condução de veículos, às suas expensas, para os motoristas alocados para a execução dos serviços, nas seguintes áreas:

- a) Curso de direção defensiva, mínimo 4(quatro) horas aula;
- b) Curso de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente, mínimo 4(quatro) horas aula;
- c) Legislação de trânsito e segurança; mínimo 4(quatro) horas aula;
- d) Relacionamento interpessoal; mínimo 4 (quatro) horas aula
- e) Outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção, segurança e boa utilização dos veículos;
- f) Os treinamentos e cursos de capacitação serão fiscalizados pela contratante, por meio de servidor designado para a fiscalização do contrato, que acompanhará a participação dos motoristas;
- g) A empresa contratada apresentará ao contratante os certificados de conclusão dos cursos com os resultados das avaliações dos participantes.

### Conteúdo Programático:

#### Técnicas em deslocamento motorizado – mínimo de 05 (cinco) horas aulas

1. Escolha de itinerários: Tipos de deslocamentos; Exame na carta; Reconhecimento; Planejamento; Decisão
2. Segurança em deslocamentos: Características da Missão; Meios de transportes utilizados; Sigilo; Horários a serem cumpridos; Extensão do deslocamento; Evitar a rotina; Manter o sigilo; Obedecer aos horários; Utilizar velocidade com segurança; Pontos críticos; Veículos adequados com o terreno; Caminhos mais seguros; Reserva.
3. Regras de utilização das viaturas: Inspeção antes da utilização; Carro da autoridade, deslocamento com as portas travadas e vidro fechado; Atenção a todos os movimentos externos; Velocidade razoável, porém, respeitando a velocidade da via e o tipo do terreno; Evitar parar, tentar sempre manter o movimento; Ao estacionar, posicionar de modo a sair o mais rápido possível.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

4. Posicionamento em veículo: Veículo com um segurança e dois seguranças e auxílio de veículos de escolta.

**Legislação de Trânsito (CTB) – mínimo de 4 (quatro) horas aula**

1. Das normas gerais de circulação e conduta;
2. Sinalização viária;
3. Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
4. Regras gerais de estacionamento, parada e circulação;
5. Condutas em caso de acidente.

**Direção Defensiva – mínimo de 4 (quatro) horas aula**

1. Acidente evitável ou não evitável;
2. Como ultrapassar e ser ultrapassado;
3. O acidente de difícil identificação da causa;
4. Como evitar acidentes com outros veículos;
5. Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista e carroceiro);
6. A importância de ver e ser visto;
7. A importância do comportamento seguro na condução de veículos da administração pública;
8. Comportamento seguro e comportamento de risco;
9. Estado físico e mental do condutor, conseqüências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas
10. Comportamento sociável no trânsito.

**Noções de Primeiros Socorros e Respeito ao Meio Ambiente – mínimo de 04 (quatro) horas aula**

1. Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo;
2. Sinalização do local de acidente;
3. Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
4. Verificação das condições geral de vítima de acidente ou enferma;
5. Cuidados com a vítima ou enfermo (o que não fazer);
6. O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
7. Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão de gases;
8. Emissão de partículas (fumaça);
9. Emissão sonora;
10. A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

**Relacionamento Interpessoal – mínimo de 04 (quatro) horas aula**

2. Comportamento solidário no trânsito;
3. Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
4. Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
5. Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
6. Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias /, outras condições);

*Fonte: Resolução CONTRAN 168 de 2004, Anexo 2 c/c Apostila de Segurança de autoridades do TRT da 7ª Região*

## **9. GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

## SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**9.1** O Contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada, e terá como finalidade Garantir a continuidade dos serviços de apoio à Administração com foco específico no fornecimento integral dos serviços contratados, por meio de mão de obra (motorista/supervisor e motorista) conforme o quantitativo estabelecido no **Item I**, do objeto, deste termo de referência, os quais serão aferidos e, eventual glosa de fatura, avaliados por instrumento de medição de resultado conforme critérios definidos no **Anexo I. F**, deste termo de referência.

**9.2** Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pela Administração deste Regional:

**9.2.1** Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no IMR (**Anexo I.F**), para efeito de pagamento conforme o resultado;

**9.2.2** Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**9.3.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**9.3.1** O(s) prepostos serão convocados pela Administração para participarem de reunião inicial do contrato para ajustes sobre a prestação dos serviços;

**9.3.2** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.3** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.4** O Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4** Os serviços serão executados e remunerados através de posto de trabalho, nas quantidades já enumeradas no **item 07**.

**9.5** Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do **Anexo I.F** – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**9.6** O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste Termo, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

**9.7.** Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

**9.8.** Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.

**9.9.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de imperfeições, conforme **Anexo I.F**

**9.10.** Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo - I.F**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas neste Termo de Referência caso ocorram falhas detectadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

**10.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

**10.3** Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item 6.1, após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

**10.4** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

**10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.8** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

**10.9** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**10.10** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

**10.10.1** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**10.10.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados (ou cópia apresentada com o documento original, caso haja a necessidade de ficar retido) admitidos para execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada, bem como a identificação da conta salário daqueles vinculados à prestação dos serviços;

**10.10.3** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

**10.10.4** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.59.4** Qualificação do(s) profissional(is) que executará(o) os serviços, conforme exigido neste Termo de Referência.

**10.10.5** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.11** Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;

**10.12** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

**10.13** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ou sempre que solicitado, os seguintes documentos:

- 10.13.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.13.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.13.3** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.13.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.13.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.13.6** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 10.13.7** Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal do contrato, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 10.13.8** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 10.13.9** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 10.13.10** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**10.14** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO)<sup>1</sup>, alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei.

**10.15** Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

**10.16** Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

**10.17** Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

---

<sup>1</sup> NR 07/MTPS - *"7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores "*



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**10.18** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.19** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**10.20** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.21** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.21.1** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.22** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**10.23** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**10.24** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.25** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.25.1** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**10.25.2** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**10.25.3** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.26** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**10.27** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.28** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante:

**10.28.1** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.28.2** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.28.2.1** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.29** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.30** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.31** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.32** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.33** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**10.33.1** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.34** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.35** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

**10.36** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**10.37** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.38** Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.39** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

**10.40** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.41** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

**10.42** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.43** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.44** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.45** Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

**10.46** Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

**10.47** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

**10.48** Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao da CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

**10.49** Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**10.50** Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

**10.51** A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**10.52** Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

**10.53** Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde, e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes e demais cursos de capacitação necessária às atribuições dos postos de trabalho, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, além da capacitação específica;

**10.54** Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

**10.55** Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

**10.56** A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias:

**10.56.1** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria de acordo com eventual previsão em CCT;

**10.56.2** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**10.56.3** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**10.56.4** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**10.57** Deverá, em caso de férias e demais afastamentos legais dos motoristas, proceder à substituição por motorista com a mesma qualificação técnica;

**10.58** A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170);

**10.59** A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato<sup>2</sup>.

**10.60** A contratada deverá, a cada período de 12 meses de vigência dos contratos de trabalho celebrados, encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**10.61** Manter sede, filial ou escritório em São Luis – MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamentos, admissão e demissão dos empregados. A contratada deverá comprovar no prazo de 60(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**11.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**11.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**11.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.7.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto com objetivo de execução dos serviços contratados;

**11.7.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.7.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**11.8** fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**11.8.1** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**11.8.2** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**11.8.3** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**11.9** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**11.10** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.11** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.12** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.13** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11.15** Sugerir a Administração do Tribunal a aplicação à Contratada das penalidades regulamentares e contratuais.

**11.16** Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais.

**11.17** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**11.18** Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

**11.19** Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

**11.20** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**11.21** Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

**11.22** Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MP nº 5/17;

**11.23** Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

**11.24** Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

**11.25** Certificar-se do cumprimento dos cursos de treinamento exigidos nesta contratação.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

**a)** Provisória, pelo fiscal técnico mediante a elaboração de relatório circunstanciado (Relatório de Serviços que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados, nas quantidades, qualidade e modo da prestação dos serviços), em até 5 (cinco) dias úteis, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**b)** Definitiva, pelo gestor do contrato, que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

**b.1)** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**b.2)** emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

**b.3)** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no **Anexo I.F.**

**14.2** Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 15 (dez) dias úteis para cada nota fiscal apresentada.

**14.3** Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa sobre os valores de medição apresentados mensalmente pela contratada e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**14.4** As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**14.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade e qualidade dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**14.6** No recebimento definitivo do objeto, o gestor deverá verificar as ocorrências de ponto facultativo e recesso regimental, pois nestas situações deve-se proceder a um levantamento de quais serviços terceirizados serão efetivamente necessários, podendo haver a suspensão ou redução destes serviços. Assim, os colaboradores que laborarem nestas ocasiões perceberão vale alimentação e vale transporte. Por outro lado, aqueles que não laborarem nestes mesmos dias, não perceberão os aludidos benefícios, e portanto, os seus custos devem ser retirados do preço mensal a pagar na proporção dos dias não trabalhados, por meio da planilha de custos e formação de preços relativa àquele mês de prestação dos serviços, sem prejuízo de sua remuneração (Nota técnica n.º 66/2018 – Delog/Seges/MP).

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**15.1** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**15.1.1** Documentação mensal: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, fica obrigado a Contratada apresentar no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais; à III - Dívida Ativa da União e INSS;
- III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V - Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: **nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data admissão na empresa, data admissão no contrato** e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto), em caso de demissão (empregado demitido – data demissão no contrato e data demissão na empresa - se houver; para o novo empregado admitido deve repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta - vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional; ou
- VI - Documento formal (declaração da contratada) que justifica a não ocorrência de fato que motive exibição de documento constante do inciso V, item 16 naquele mês.

15.1.1.1 Os documentos relacionados nos incisos “I” a “IV” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**15.1.1.2** Os documento(s) constante do inciso V e/ou VI não exibido(s) à fiscalização, ou apresentado(s) fora do prazo, constitui pendência para fins de pagamento, sem prejuízo das penalidades definidas neste Termo de Referência.

**15.1.2** Documentação adicional: Caso solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de 15 dias, fica obrigada a Contratada apresentar a seguinte documentação adicional:

- a)** Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade CONTRATANTE; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c)** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês solicitado da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos neste termo de referência e em lei;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**15.2** Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

**15.2.1** No primeiro mês da prestação dos serviços:

I – Até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF e comprovantes de qualificação dos profissionais;

a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do TRT de empregados não inclusos na relação.

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

II – Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA;

III – Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho – TRC dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**15.3** Recebimento da documentação:

**15.3.1** Recebida a documentação mencionada neste item, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TRT e assiná-la.

**15.3.2** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**15.3.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **16. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**16.1** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento (discriminação do valor referente ao mês da execução do serviço, valores de diárias, quando houver e tributos) dos serviços executados, em uma via, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha - São Luís – MA, no horário das 07:30h às 17:30h, ou, se eletrônica, enviada para o e-mail: transportes@trt16.jus.br, cabendo à contratada certificar-se do recebimento.

**16.2** Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada neste Termo de Referência e as abaixo citadas:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Relação em Excel contendo as informações ocorridas no período de competência do faturamento, constante da alínea V subitem 15.1.1, ou Declaração afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral, conforme inciso VI subitem 15.1.1.;
- g) A comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas pelo contratado de fornecimento da respectiva documentação atualizada.

**16.3** Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de **até 15 dias** da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do (s) contracheques (s) assinado (s) pelo (s) empregado (s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos neste termo de referência ou em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

**16.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no item 16.2.

**16.5** O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao TRT da 16ª Região, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados no item 19 deste termo de referência. (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993).

**16.6** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.7** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**16.7.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**16.8** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

**16.8.1** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**16.9** Das hipóteses de retenção da garantia e de créditos da contratada (conforme a Instrução Normativa nº de 25 de maio de 2017)

**16.9.1** Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**16.9.1** Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I - a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

III - Na hipótese prevista no inciso II do subitem 16.9.1, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.10** O pagamento do valor das diárias ocorridas no mês será destacado na fatura mensal dos serviços e somente será pago com o atesto do fiscal mediante a comprovação da autorização prévia do Contratante e do efetivo deslocamento, na forma do subitem 7.5.2 “II” deste instrumento. devendo observar ainda:

**16.10.1** Para fins de atesto do valor das diárias ocorridas no mês, o fiscal técnico deverá atentar para as verificações de apuração do **valor líquido devido**, correspondentes aos dias de efetivo deslocamento, levando em conta o **valor total das diárias** recebidas pelos terceirizados no mês, **acrescidas** das bonificações e despesas indiretas (**BDI**), **deduzido** deste o **valor do auxílio alimentação**, na proporção de dias úteis com pernoite fora da sede demonstrado em ato concessivo.

**16.11** A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**16.12 A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.**

**16.13** Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

**16.14** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**16.15** Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**16.16** A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.

## **17. DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO**

**17.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

**17.1.1** Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**17.1.2** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

**17.1.3** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**17.2** Da tributação e encargos sociais:

**17.2.1** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**17.2.2** A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**17.2.3** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**17.2.4** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**17.2.5** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no **Anexo I.H.**

## **18. DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

**18.1** Em razão do disposto na Resolução 169/2013 alterada pela Resolução 248/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

**18.1.1** Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como as incidências dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, FAP e SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TRT, independentemente da unidade de medida contratada, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**18.1.2** Durante a vigência do contrato os valores referentes às rubricas mencionadas no



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

subitem 18.1.1 serão retidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta – depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta.

18.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

18.2.1 Com vistas à recomposição do saldo da conta-depósito vinculada será retido ainda do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas imputadas no item 19.2, caso o banco público promova descontos diretamente da conta-depósito vinculada para a abertura e manutenção da referida conta e não seja possível a negociação para sua isenção.

18.3 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

18.4 A Contratada terá o **prazo de vinte dias**, contados da notificação da contratante, para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta-depósito vinculada e de Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

18.5 O **Resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante prévia autorização do Contratante e, somente quando da ocorrência de fato gerador na vigência do contrato, desde que a contratada comprove ser referente a empregados alocados nas dependências do Tribunal para a prestação de serviços contratados.

18.5.1 O **resgate/liberação ou a movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante solicitação prévia da contratada, podendo adotar um dos procedimentos abaixo:

a) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **resgatados/liberados** após comprovação do pagamento efetuado pela contratada sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 19.1.1**, por meio de documentos hábeis certificados pelo Contratante; ou

b) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **movimentados** diretamente para a (s) conta (s) corrente (s) do (s) empregado (s) alocado (s) na execução do serviço contratado, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 18.1.1** deste termo, **por meio da apresentação de documentos hábeis certificados pelo contratante.**

18.5.2 No caso de **rescisão do contrato de trabalho** entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual, **deverá observar as seguintes situações:**

**18.5.2.1 Caso os valores a serem liberados**, por solicitação da contratada, referir-se a **rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual com mais de um ano de serviço**, o Tribunal poderá requerer por meio da contratada a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou a autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

**18.5.2.2 Nos casos de rescisão de contrato de trabalho que o sindicato exigir o pagamento das rubricas retidas antes da assistência**, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

de liberação dos valores depositados, indicados no **subitem 18.5.1 deste termo**. Caso opte pela situação consignada na **alínea “b” do referido subitem**, a empresa contratada deverá apresentar ao Tribunal, **no prazo de dez dias úteis**, a contar do dia da transferência dos valores movimentados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta do(s) beneficiário(s);

**18.6 Eventos decorrentes do encerramento da vigência contratual.**

18.6.1 A contratada poderá solicitar **o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada**, constantes do **subitem 18.5.1** para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento de vigência do contrato;

18.6.2 Se, após s(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **subitem 18.6.1** houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

18.7 Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação (ões) indicado(s) no **subitem 18.6**, houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

18.8 Eventual saldo remanescente, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação (ões) explicitadas nos subitens 18.6 e 18.7, o Tribunal, fundamentado na parte final do § 2º do art. 1º da Resolução CNJ nº 248/2018, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada **após cinco anos** da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

19.7 No caso de descumprimento do prazo estipulado nos **subitens 18.4 e 18.5.2.2** fica a Contratada sujeita a penalidade do **subitem 19.11, Item/tipo 23 arrolada na Tabela 2.**

18.8 Os percentuais relativos ao contingenciamento de conta vinculada estão dispostos no **ANEXO I.I**

**19. DAS SANÇÕES**

**19.1** Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar, com base na Lei nº 8.666/93, a contratada, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.2.2** – multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

**19.2.3** – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

**19.2.4** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**19.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3** Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

**19.4** Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

**19.5** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**19.5.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**19.6** No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

**19.7** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**19.8** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**19.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.10** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem 19.12, a seguir.

**19.11** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço;	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	3	Por ocorrência e por dia



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 18 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no <b>Item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, em especial, a informação do subitem 16.1.1, incisos V e VI Relação nominal dos terceirizados quando da exibição da nota fiscal mensal ou justificativa de não alteração da relação.</b>	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência

**19.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.14** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**19.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **20. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**20.1** O contrato pode ser prorrogado, por Termo Aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total anual do contrato.

**20.2.** A vantajosidade econômica do requisito do item "d" para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

II – os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

**20.3** A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

**20.4** Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**20.5** A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

**20.6** Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

**20.7** O período máximo de prorrogação é limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93.

**20.8** Para comprovar a vantajosidade, o órgão contratante deverá analisar cuidadosamente a planilha de custos e formação de preços e realizar a exclusão dos itens considerados custos não renováveis ou negociáveis:

**20.8.1** Com base em ocorrências registradas durante no período de execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

**20.8.2** Após o 1º ano de execução do contrato, os custos não utilizados no ano em que transcorreu sua execução deverão ser eliminados, haja vista que foram pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato. Cite-se como exemplo, a provisão para pagamento de aviso prévio, quer indenizado ou



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

trabalhado, custos estes estimados de forma proporcional e pagos antecipadamente, ou seja, antes de sua ocorrência. Por isso, nas sucessivas prorrogações a provisão desses custos, no caso de não incidência, deverá constar da planilha de custos para prorrogação somente a previsão da extensão de (03) três dias/ano, limitado ao total de 42 (quarenta e dois) dias, consoante disposto na Lei 12.506/2011.

**20.8.2.1** Deverão também ser renovadas as provisões para pagamento de multa sobre o saldo do FGTS, uma vez que a mesma tem natureza cumulativa aos depósitos realizados mês a mês.

**20.8.3** Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**22.1** As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

**22.2** A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

**22.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**22.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos (art. 47 da Instrução Normativa MP nº 05, de 2017):

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no contrato.

**22.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.7** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á o comprovante de quitação;

**22.8** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**22.9** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

**22.10** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

**22.11** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;

**22.12** O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;

**22.13** Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**22.14** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 2º, §2º, III da Portaria MP nº 409, de 2016 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.15** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

**22.16** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.17** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 dias corridos a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**22.18** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** A Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, consignou para o exercício de 2019, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência, conforme a seguinte **classificação orçamentária**:

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4256:** Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

**ELEMENTO DE DESPESA 339037:** Locação de mão de obra;

**SUBITEM DA DESPESA 339037.1:** Apoio administrativo técnico e operacional



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**23.2** A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 meses.

## **24. DA GARANTIA**

**24.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venha a participar da execução dos serviços<sup>2</sup>, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**24.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**24.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**24.2.1** multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

**24.2.3** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**24.2.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**24.3** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**24.3.1** Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens **24.2.1 a 24.2.4**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

**24.3.2** Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens **24.2.1 a 24.2.3 do item 24.2 acima**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 24.2.4 do item 24.2 acima**, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

<sup>2</sup> Anexo VII-F, 3.1, "a", da IN nº. 05/17 do MPOG.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**24.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.5** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo I -D**;

**24.6** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**24.7** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**24.8** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.9** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**24.10** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**24.11** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**24.12** Será considerada extinta a garantia:

**24.12.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**24.12.2** com a extinção do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**24.13** O Tribunal não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d)** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**24.14** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **alíneas “a” e “b” do subitem 24.13**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal do Trabalho.

**24.15** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**24.16** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**24.17** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

## **25. DA QUALIFICAÇÃO**

### **25.1 Qualificação Técnica**

**25.1.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

**25.1.1.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou, de forma satisfatória, contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra, com um número de postos equivalentes ao da contratação, ou seja, com um **mínimo 12 (doze) postos de trabalho** ;

**25.1.1.2** Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por **período não inferior a três anos**.

**a)** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito a apresentação de atestado (s) e ou declaração (ões) será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

**b)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**c)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**d)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

**e)** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**25.1.1.3 - A licitante deverá apresentar também declaração de que, caso seja vencedora do certame, instalará escritório em São Luís – MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato.**

## **25.2 Qualificação econômico-financeira**

**25.2.1** Apresentar Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**25.2.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**25.2.2** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses.

**25.2.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**25.2.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**25.2.2.3** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**25.2.3** Comprovar possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**25.2.4** Comprovar ter Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

**25.2.5** Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do **Anexo I.C**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do **subitem 25.2.4**, observados os seguintes requisitos:

**25.2.5.1** A declaração de que trata a **subcondição 25.2.5** deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

**25.2.5.2** A declaração de que trata a **subcondição 25.2.5**, que apresentar diferença percentual superior a 10%(dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

## **26. DA VISTORIA**

**26.1** *A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Transportes do TRT da 16ª Região, pelo telefone (98) 2109-9347.*

**26.2** *Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.*

## **27. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

Em cumprimento ao Decreto [nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#) que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, ao estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o período de 2016-2021, instituído pela Portaria GP do TRT/16 nº. 1187/2015, a contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade constantes **no Anexo I.J** deste termo de referência.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**28.1** É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ3;

**28.2** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

**28.3** Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, **os Anexos de I.A a I.J.**

São Luís (MA), 03 de dezembro de 2019

Ivar de Jesus Sousa dos Santos  
Técnico Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade  
Chefe do Setor de Transportes

Sérgio Raimundo Brito Pinho  
Coordenador de Serviços Gerais do TRT da 16ª Região

---

<sup>3</sup> Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa; II - crimes: a) contra a administração pública; b) contra a incolumidade pública; c) contra a fé pública; d) hediondos; e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público; II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**ANEXO I.A**

**1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS**

1.1. Deveres e disciplina exigidos:

1.1.1. Os profissionais empregados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:

- I. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- II. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- III. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- IV. Cumprir as normas internas do órgão;
- V. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- VII. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- VIII. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- IX. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- X. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XI. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XII. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- XIII. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- XIV. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- XV. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- XVI. Tratar a todos com urbanidade;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

XVII. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

XVIII. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

XIX. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

XX. Não utilizar os telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do Contratado.

## **2. COMPETÊNCIA PESSOAL**

### **2.1. GERAIS**

- I. Atenção a detalhes;
- II. Fluência verbal;
- III. Boa dicção;
- IV. Capacidade de concentração;
- V. Capacidade de iniciativa;
- VI. Capacidade de lidar com o público;
- VII. Capacidade de organização;
- VIII. Determinação;
- IX. Conhecimentos de assuntos gerais;
- X. Administração do tempo;
- XI. Responsabilidade.

## **3. DEVERES DOS MOTORISTAS**

### **3.1 Conforme a CCT -2019/2019 deverá o motorista:**

- a) Cuidar da segurança do veículo e da carga;
- b) Efetuar diariamente ou sempre que necessário, a inspeção dos componentes que implique na segurança do veículo, tais como: calibragem dos pneus, lanternas, faróis, sinaleiras, limpadores de para-brisa, níveis de óleo, água e combustível, extintores e outros equipamentos de segurança;
- c) Comunicar por escrito os defeitos e imprevistos ocorridos;
- d) Tomar todas as providências convenientes no local ou do evento danoso, inclusive, a realização de perícia;
- e) Zelar pela observância das normas de trânsito;
- f) Apresentar a empresa contratada quando solicitado a Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Informar a empresa contratada o número de pontos negativos do seu prontuário, tendo em vista o disposto no CNT, sob pena de caracterização de falta grave.

### **3.2 Além do disposto no subitem 3.1 são também deveres do motorista:**

- 1) Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 2) Não fumar ao dirigir o veículo;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- 3) Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica e drogas ilícitas quando em serviço;
- 4) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 5) Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 6) Planejar antecipadamente os itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- 7) Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
- 8) Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 9) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado;
- 10) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 11) Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 12) Ao aguardar alguém, quando estacionado, manter-se atento, evitando dormir ou distrair-se;
- 13) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento, particularmente, fazendo cumprir essa exigência nas passagens e recebimentos de serviço;
- 14) Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessariamente;
- 15) Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, tanto no embarque como no desembarque;
- 16) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 17) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano em curso, bem como o crachá de identificação;
- 18) Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- 19) Não colocar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante;
- 20) Recolher sempre o veículo à garagem da Contratante, após a liberação pelo passageiro;
- 21) Manter-se bem uniformizado e apresentado em todos os sentidos, dando especial atenção ao cabelo, à barba e ao bigode;
- 22) Informar ao servidor especialmente designado para fiscalizar o Contrato, a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 23) Ao recolher o veículo à garagem da Contratante, no término do expediente ou das missões, retirar a chave da ignição, trancá-lo totalmente e proceder a uma rápida inspeção para constatar se o sistema elétrico ficou todo desligado, bem como detectar alguma anormalidade que possa ter ocorrido;
- 24) Relatar qualquer anormalidade verificada nos veículos, assinalando a mesma em campo próprio na Ficha de Utilização de Veículo;
- 25) Não transportar pessoas que não as autorizadas pelo solicitante do serviço;
- 26) Verificar no veículo, no início de cada jornada, itens obrigatórios, nível de óleo, água, combustível, calibragem dos pneus, limpeza e avarias como amassados, arranhões e outros.
- 27) Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, das cargas, transeuntes e outros veículos;
- 28) Se deslocar somente após determinação superior, seguindo as orientações quanto ao veículo a ser utilizado, pessoas e bens a serem transportados;
- 29) Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;
- 30) Dar conhecimento imediato ao Fiscal do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- 31)** Observar as normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 32)** Informar, quando substituído, ao profissional que assumirá o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;
- 33)** Cumprir a jornada de trabalho, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre uniformizado e limpo, sapatos engraxados e, somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração;
- 34)** Preencher o relatório de atividade (mapa de controle de tráfego de veículo oficial) registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;
- 35)** Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Fiscalização do Contrato a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- 36)** Não exceder os limites de velocidades e peso dos veículos determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
- 37)** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à Fiscalização do Contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo;
- 38)** Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo oficial, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial;
- 39)** Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o TRT da 16ª Região procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, por meio da empresa contratada, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

ANEXO I.B  
ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO  
(PA 1494/2019)

1.1 O valor anual da contratação, apurado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 73.262,97 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 879.155,62 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), foi estimado em conformidade com o Anexo I.G (planilha de Custos e formação de Preços) constantes deste Termo de Referência, consoante quadro resumo detalhado abaixo:

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL E GLOBAL POR POSTO DE TRABALHO						
lote	item	Descrição dos serviços	Qtde. posto diário mensal/hora noturna nensal (B)	Valor Unitário (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
único		MOTORISTA	11	5.782,81	63.610,91	763.330,92
		ADICIONAL NOTURNO	60	2,71	162,60	1.951,20
		DESP. VARIÁVEL(DIÁRIAS)	15	233,88	3.508,20	42.098,38
		<b>SUBTOTAL</b>			<b>67.281,71</b>	<b>807.380,50</b>
		MOTORISTA/SUPERVISOR	1	5.981,26	5.981,26	71.775,12
		<b>SUBTOTAL</b>		5.981,26	5.981,26	71.775,12
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$73.262,97</b>	<b>R\$879.155,62</b>

1.2 Na estimativa de preço foi utilizada a CCT 2019/2019 de número de registro no MTE MA000069/2019. Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, consoante categoria “D” foi considerada a faixa correspondente no intervalo de 7,1 a 15 toneladas.

1.3 Foi fixado o piso salarial máximo das categorias envolvidas para a formação do preço máximo admitido na contratação, tendo por base a pesquisa de preço no mercado local para contratações similares, sendo admitida pela jurisprudência do TCU (Acórdão 106/2009; 3.006/2010 1097/2019 ambos do Plenário e Acórdão 4050/2011 2ª câmara) uma vez que não há infringência ao art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93, na medida em que:

- o contrato de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho e os serviços são medidos e pagos por resultado;
- os valores dos salários fixados foram realizados mediante pesquisa de mercado;
- Justificativa de que os serviços demandam, por suas características e particularidades a execução por profissional com nível de qualificação acima da média, comprovável



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

objetivamente por exame de documentos exigidos no ato convocatório, a justificar a percepção de salários acima do piso da categoria profissional;

- visa preservar a dignidade do trabalho e melhorar a qualidade dos serviços prestados à administração.

1.4 Na forma do art. 9º, parágrafo único, do Decreto 9507/2018, o TRT da 16ª Região não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletiva de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionadas ao exercício da atividade.

- **PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MOTORISTA/SUPERVISOR**

A proposta foi elaborada com base no piso salarial máximo fixado em **R\$ 2.112,00 (dois mil, trinta reais)** pertinente a categoria de motorista/supervisor consoante justificativas apresentadas pelo setor responsável e Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o n.º MA000069/2019( profissional e econômica dos motoristas em Transportes Rodoviários de Cargas ), protocolado em 29 de abril de 2019, firmado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 12.559.522/0001-07 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO-STTREMA com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx
B	Município/UF	São Luis/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos (em função da unidade de medida)
Motorista Executivo	1,00	1

**Anexo III-A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Motorista</b>
2	Base salarial	<b>R\$ 2.112,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Motorista</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/19
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Referência (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base Piso salarial máximo		R\$ 2.112,00
B	Adicional de gratificação		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Intervalo Intra jornada		R\$ -
F	DSR sobre Intra jornada		R\$ -
G	Cesta básica		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.112,00</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS - MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (21d x 2 x R\$ 3,40 - 6% de 1.624,68)	R\$3,40	R\$ 21,00
B	Auxílio alimentação		R\$ 515,00
C	Auxílio saúde		R\$ 30,00
D	Seguro de vida, invalidez (art 2º alínea "c" da Lei 13.103/15)		R\$ 9,00
E	Outro (especificar)		R\$ -
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 575,00</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 64,81
B	Materiais e insumos		
C	Ferramentas com depreciação		
D	EPIS		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 64,81</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 422,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 31,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,80
F	FGTS	8,00%	R\$ 168,96
G	Seguro acidente do trabalho - RAT 3% x FAP 1,33 = 4,0%	6,00%	R\$ 126,72
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,67
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 840,58</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 175,93
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 58,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 234,64</b>



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,42%	R\$ 93,39
<b>TOTAL</b>		<b>15,53%</b>	<b>R\$ 328,03</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,48
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,63
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ 2,11</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,87
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - <b>Conta Vinculada</b>	0,20%	R\$ 4,22
D	Aviso prévio trabalhado -	1,94%	R\$ 40,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 16,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado <b>Conta Vinculada</b>	4,00%	R\$ 84,48
<b>TOTAL</b>		<b>7,37%</b>	<b>R\$ 155,56</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 175,93
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 35,06
C	Licença paternidade	0,03%	R\$ 0,63
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 11,83
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,28%	R\$ 5,91
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>10,86%</b>	<b>R\$ 229,36</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,32%	R\$ 91,29
<b>TOTAL</b>		<b>15,18%</b>	<b>R\$ 320,65</b>
<b>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 840,58
4.2	13 º salário	15,53%	R\$ 328,03
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,11
4.4	Custo de rescisão	7,37%	R\$ 155,56
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,18%	R\$ 320,65
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>77,98%</b>	<b>R\$ 1.646,93</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 263,92
B	Lucro	10,00%	R\$ 466,27
C	Tributos	<b>14,25%</b>	
	C.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 98,69
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 454,58
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 299,06



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

	C.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>30,25%</b>	<b>R\$ 1.582,52</b>
<b>Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.112,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 575,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 64,81
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.646,93
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>R\$ 4.398,74</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.582,52
	<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.981,26</b>
	Quantidade de postos		1
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.981,26</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MOTORISTA**

A proposta foi elaborada com base no piso salarial máximo fixado em **R\$ 2.030,00 (dois mil, trinta reais)** pertinente a categoria dos motoristas consoante justificativas apresentadas pelo setor responsável e Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o n.º MA000069/2019( profissional e econômica dos motoristas em Transportes Rodoviários de Cargas ), protocolado em 29 de abril de 2019, firmado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 12.559.522/0001-07 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO-STTREMA com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx
B	Município/UF	São Luis/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos (em função da unidade de medida)
<b>Motorista Executivo</b>	1,00	1

**Anexo III-A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Motorista</b>
2	Base salarial	<b>R\$ 2.030,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Motorista</b>



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/19
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Referência (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base Piso salarial máximo		R\$ 2.030,00
B	Adicional de gratificação		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Intervalo Intraornada		R\$ -
F	DSR sobre Intraornada		R\$ -
G	Súmula nº 444 TST (Feriados Trabalhados)		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.030,00</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS - MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (21d x 2 x R\$ 3,40 - 6% de 1.624,68)	R\$3,40	R\$ 21,00
B	Auxílio alimentação		R\$ 515,00
C	Assistência saúde		R\$ 30,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (art 2º alínea"c" da Lei 13.103/15)		R\$ 9,00
E	Cesta Básica		R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 575,00</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 64,81
B	Materiais e insumos		R\$ -
C	Ferramentas com depreciação		R\$ -
D	EPIS		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>			<b>R\$ 64,81</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 406,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,45
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,30
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,06
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 162,40
G	Seguro acidente do trabalho - RAT 3% x FAP 1,33 = 4,0%	6,00%	R\$ 121,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,18
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 807,94</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 169,10
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 56,43





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 225,53</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,42%	R\$ 89,76
<b>TOTAL</b>		<b>15,53%</b>	<b>R\$ 315,30</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,61
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ 2,03</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - <b>Conta Vinculada</b>	0,20%	R\$ 4,06
D	Aviso prévio trabalhado -	1,94%	R\$ 39,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 15,67
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado <b>Conta Vinculada</b>	4,00%	R\$ 81,20
<b>TOTAL</b>		<b>7,37%</b>	<b>R\$ 149,52</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 169,10
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 33,70
C	Licença paternidade	0,03%	R\$ 0,61
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 11,37
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,28%	R\$ 5,68
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>10,86%</b>	<b>R\$ 220,46</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,32%	R\$ 87,74
<b>TOTAL</b>		<b>15,18%</b>	<b>R\$ 308,20</b>
<b>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 807,94
4.2	13º salário	15,53%	R\$ 315,30
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,03
4.4	Custo de rescisão	7,37%	R\$ 149,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,18%	R\$ 308,20
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>77,98%</b>	<b>R\$ 1.582,99</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 255,17
B	Lucro	10,00%	R\$ 450,80
C	Tributos	<b>14,25%</b>	
	C.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 95,42
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 439,49





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 289,14
C.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
<b>Total</b>		<b>30,25%</b>	<b>R\$ 1.530,01</b>
<b>Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.030,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 575,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 64,81
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.582,99
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>R\$ 4.252,80</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.530,01
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 5.782,81</b>
Quantidade de postos			1
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.782,81</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ADICIONAL NOTURNO - CARATER EVENTUAL - MOTORISTA**

A proposta foi elaborada com base no piso salarial fixado para a categoria no valor de **R\$ 2.030,00 (dois mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos)** pertinente a categoria de motorista consoante justificativas apresentadas pelo setor responsável

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx
B	Município/UF	São Luis/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos (em função da unidade de medida)
<b>Motorista Executivo</b>	1,00	1

**Anexo III-A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Motorista</b>
2	Base salarial da Categoria Profissional conforme CCT	<b>R\$ 2.030,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Motorista</b>
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/19

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)
---	---------------------------	------------	-------------



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

		(%)	
A	Salário Base Piso salarial máximo		
B	Adicional de gratificação		R\$
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno eventual (súmulas 60 e 63 do TST)	20%	R\$ 1,85
E	Intervalo Intra jornada		R\$ -
F	DSR sobre Intra jornada		R\$ -
G	Súmula nº 444 TST (Feriados Trabalhados)		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1,85</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	<b>FGTS</b>	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 0,15</b>
G	Seguro acidente do trabalho - RAT 3% x FAP 1,33 = 4,0%	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 0,15</b>
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>2.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
B	Adicional de férias	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.2 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>2.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>2.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - <b>Conta Vinculada</b>	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado -	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado <b>Conta Vinculada</b>	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>3</b>	<b>Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	8,00%	R\$ 0,15
3.2	13º salário	0,00%	R\$ -
3.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
3.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 0,15</b>
<b>MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>4</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 0,12
B	Lucro	10,00%	R\$ 0,21
C	Tributos	<b>14,25%</b>	
	C.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,04
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 0,21
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 0,14
	C.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>30,25%</b>	<b>R\$ 0,72</b>
<b>Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1,85
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 0,15
	<b>Subtotal (A + B)</b>		<b>R\$ 1,99</b>
C	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 0,72
<b>Valor do adicional de hora natural</b>			<b>R\$ 2,71</b>
Quantidade de postos			1
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2,71</b>
Quantidade máxima permitida de horas mensais			60
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>162,60</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>1.951,20</b>

<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>							
-							
<b>Vale Transporte/Mês (Por Colaborador)</b>							
<b>Colaboradores</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>quant/mês</b>	<b>valor bruto</b>	<b>Valor Desconto (6%)</b>	<b>Valor líquido</b>
Motorista Supervisor	21	R\$ 2.112,00	R\$ 3,40	42	R\$ 142,80	R\$ 126,72	<b>R\$ 16,08</b>
Motorista	21	R\$ 2.030,00	R\$ 3,40	42	R\$ 142,80	R\$ 121,80	<b>R\$ 21,00</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

ORÇAMENTO DE UNIFORMES						
item	Descrição dos materiais	Quede colaboradores	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por colaborador (C=A*B)	Custo mensal por colaborador (D=C/12/36)
1	Conjunto masculino e/ ou feminino de terno com dois botões na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e calça com bolso, de boa qualidade. Tamanho conforme a pontuação do empregado contratado.	12	275,00	1	275,00	22,92
2	Camisa social masculina e/ ou feminina: cor azul clara em tecido 100% algodão de boa qualidade, manga longa c/ punhos costurado a lado a lado para melhor ajuste do usuário com costuras pespontadas e abotáveis com 02 botões. Colarinho: entrelado indeformável, rígido pespontado, por 01 botão em casa horizontal para uso ou não de gravatas, c/ 02( duas) barbatanas (palheta) na gola sendo 01 de cada lado embutido. Bolso: na altura do peito ao lado esquerdo sobreposto(chapado), reforçado. Abertura frontal, em toda extensão, fechada por botões , devendo possuir 02 ( dois) botões reserva, costurados ao final( após o último botão) . Tamanho conforme solicitação no mometo da assinatura do contrato.		36,58	4	146,32	12,19
3	Gravata em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade		12,65	2	25,30	2,11



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

4	Par de meias tipo social masculina e/ou feminina de cano longo, confeccionada em fio misto( algodão/nylon), cor preta, de boa qualidade. Tamanho único.	14,84	4	59,36	4,95
5	Par de sapatos (masculino e/ou feminino) tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade. Tamanho conforme solicitação no momento da assinatura do contrato.	79,98	2	159,96	13,33
6	Cinto tipo esporte fino, uso masculino e/ ou feminino, de couro e cor preta, de boa qualidade. Tamanho 115 cm.	29,98	2	59,96	5,00
7	Calça social na cor preta mesmo tecido do terno	50,60	1	50,60	4,22
8	Crachá	3,54	1	3,54	0,10
<b>Valor total</b>				<b>780,04</b>	<b>64,81</b>

<b>QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE DIÁRIAS</b>					
<b>Processo Administrativo n.º 1494/2019</b>					
7	<b>Motorista de Serviços e Motorista Supervisor</b>				
<b>Valores estimados (R\$)</b>					
A	Despesas em viagens	Unitário	Qtde mensal (unidade)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
A.1	Almoço	R\$ 20,00	15,0		
A.2	Jantar	R\$ 20,00	15,0		
A.3	Pernoite c/ café da manhã	R\$ 132,00	15,0		
<b>Total das despesas em viagem (A1 + A2 + A3)</b>		<b>R\$ 172,00</b>	<b>15</b>		
B	Encargos sobre parcela variável		Percentual (%)		
B.1	<b>Custos Indiretos</b>	<b>10,32</b>	<b>6,00%</b>		
B.2	CONFINS		7,60%		
B.3	PIS		1,65%		
B.4	ISSQN		5,00%		
B.5	<b>Total tributos</b>	<b>33,33</b>	<b>14,25%</b>		
C	<b>Lucro</b>	<b>18,23</b>	<b>10,00%</b>		
<b>Total encargos sobre parcela variável</b>			<b>24,65%</b>		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

(B1+B2+B3+B4+B5+B6)				
D	Valor unitário despesa variável (diárias)	R\$ 233,88	R\$ 3.508,20	R\$ 42.098,38

**RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CAT. PROFISSIONAL	ESCALA DE TRABALHO	TURNO	NÚMERO POSTOS	LOCAL	ISSQN
Motorista Supervisor	44 horas/semanais de segunda a sexta	Diurno	1	<b>Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,</b> av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, CEP 65030-015 e <b>Fórum Astolfo Serra,</b> av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - MA, CEP 65030-901	5,0%
Motorista	44 horas/semanais de segunda a sexta	Diurno	11		
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>		

**- MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO**

Com base na Cláusula Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, já estamos praticando o salário base de R\$ 700,00 para a categoria.

<b>SALÁRIOS BASE DAS CATEGORIAS VARIADAS</b>	Motorista	A proposta foi elaborada com base no piso salarial máximo fixado para a categoria de motorista/supervisor de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais e oito centavos) pertinente a categoria dos motoristas consoante justificativas apresentadas pelo setor responsável e Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº MA000069/2019( profissional e econômica dos motoristas em Transportes Rodoviários de Cargas ), protocolado em 29 de abril de 2019, firmado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 12.559.522/0001-07 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO-STTREMA com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
	Motorista Supervisor	

**ENCARGOS SOCIAIS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.	Valores Fixos por Lei
D	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	Valores Fixos por Lei
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso i, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
G	Riscos ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00%	RAT: 3,00 X FAP: 1,33 (Média) código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto n.º 3048/99	RAT x FAP variavel
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	Valores Fixos por Lei
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>		

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Adicional de Férias	2,78%	1/3 sobre as férias	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>		
C	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		<b>15,53%</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Afastamento Maternidade	0,07%	Art. 6º, 7º, XVIII e 201 da CF/88 e 392 da CLT	$\{[0,111 \times 0,02 \times 0,333] \times 100\} = 0,074\%$
B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%	Insidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	valor variável
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-----	------------------------	---	---------------	--------------------



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	Cálculo: [0,05x(1/12)]x100 = 0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	(0,38*0,08*100)=0,03%
C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%) mais (10%) art.1º Lei Complementar 110/01.	((1*0,08)*0,5)*0,05
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU	{[(7/30)/12]x100}=1,94%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	Lei 8.036/90 e 9.491/97 lei comp 110/2001	(remuneração +13º sal + férias + Ad. Férias) x 50% multa x 8% FGTS x 0,9 x 0,5
<b>TOTAL</b>				<b>7,37%</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Férias	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88	[(1/12)x100]=8,33%
B	Ausência por doença	1,66%	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10	5,96 dias/ ano IBGE. (5,96dias/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0166 = 1,66%
C	Licença Paternidade	0,03%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina)	(5dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% x 50% = 0,0004 = 0,04%





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

D	Ausências legais	0,56%	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	$[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	$(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$
F	Outros	percentual variável		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,86%</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,32%	Percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	$(10,35\% \times 37,80) = 4,00\%$
<b>TOTAL</b>		<b>15,18%</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>77,98%</b>		

**INSUMOS:**

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO
uniforme, epis equipamentos e ferramentas	O valor dos uniformes devem ser cotados conforme instrução constante do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação/refeição	O auxílio-alimentação estabelecido de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) para ambas as categorias, considerando o valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais de motorista.
Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês. SAO LUIS - Vale-Transporte = $(3,40 \times 2 \times 21) - 6\%$ salario base da categoria. Contudo, o valor do vale transporte deduzido o percentual de contribuição restou negativo, de forma que não se considerou o mesmo, permanecendo em branco o campo destinado a este custo.
seguro de vida/invalidez	O seguro de vida a ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

ANEXO I.C

CONTIGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA

1 – Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 18.1.1 do Termo de Referência estão elencados no quadro abaixo:

Quadro

Item	Percentual Máximo (%)
<b>4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias</b>	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1 (39,80%) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,22
<b>Subtotal 4.2</b>	<b>15,31</b>
<b>4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias</b>	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31
<b>Subtotal 4.5</b>	<b>11,64</b>
<b>4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa</b>	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
<b>Subtotal 4.4</b>	<b>4,20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>31,15</b>

ANEXO I.D

REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito usado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve o efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

**Quadro 1 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B – C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,41%</b>

**Quadro 2 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

MÊS	FATURAMENTO	CONTRIBUIÇÃO	CRÉDITO	CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL
	MENSAL	APURADA	DESCONTADO	DEVIDA	EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitido repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

#### ANEXO I.E

##### **1 – NOTA TÉCNICA PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES AO ITEM DA CONTRATAÇÃO (ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

1.1 O orçamento estimado foi elaborado por meio de Planilhas de Custo e Formação de Preços para a contratação relativa dos **serviços de condução de veículos**, teve por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente, registrado no MTE sob nº 000069/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA – CNPJ 06.033.559/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Transporte de Carga e Logística do Estado do Maranhão, CNPJ nº 12559.522/0001-07, com abrangência territorial no Estado do Maranhão.

1.2 Para a elaboração do preço proposto, em regra, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(o) apresentar sua proposta detalhada por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a qual está vinculada ou em outra norma coletiva mais benéfica que poderá ser aplicada à categoria envolvida na contratação, vigente na data de publicação do aviso de licitação (Súmula n.º 374, TST).

1.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

**1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;**

**1.5 Tendo em vista a necessidade de manter a isonomia entre as licitantes, bem como a dignidade do trabalho e eficiência dos serviços, o salário pago aos empregados não poderão, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso salarial máximo fixado neste termo de referência, conforme justificativa prevista no item 13 deste termo;**

1.6 As planilhas deverão ser **individualizadas por categoria profissional**. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, devendo conter a identificação da empresa, preços unitários, mensais e globais, indicação do Sindicato, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, quantidade de postos, memória de cálculo e outras informações que julgar importantes;

1.7 As planilhas de custo e formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base para eventuais repactuações ou revisões de preços;

1.8 Os valores dos demais insumos foram baseados em pesquisa de mercado.

#### **1.12 Considerações acerca do preço**

a) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, **se for o caso**, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

b) Definições pertinentes ao preço:

- I. Preço Mensal – é o valor correspondente à prestação dos serviços constantes dos itens desta contratação, pelo período de um mês, contemplando ainda todas as parcelas remuneratórias, a remuneração empresarial e tributos incidentes;
- II. Preço Anual ou Global – é o valor correspondente do resultado da multiplicação do Preço Mensal pelo número de meses contemplados no prazo do contrato e servirá de base para aplicação da penalidade de multa.

#### **1.13 Considerações acerca do orçamento para a formação do preço máximo estimado: - Orientações acerca do preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preço.**

**1.13.1 MÓDULO 1 da planilha – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:** a composição da remuneração considera o Salário Base estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria de Recepcionista, conforme disposto **no item 1.1** deste anexo.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

1.13.1.1 Alínea “A” Piso salarial - Relativamente aos Profissionais referidos, para a composição da remuneração foram fixados pisos salariais máximos para ambas as categorias. Assim, para a categoria de motorista/supervisor foi fixado o valor de **R\$ 2.112,00** (dois mil, cento e doze reais) e, para a categoria de motorista foi fixado o piso de **R\$ 2.030,00** (dois mil, trinta reais) com base em pesquisa de mercado em contratações similares.

1.13.1.2 – **Adicional Noturno de 20% sobre a hora normal.** O custo relativo ao adicional noturno a que os motoristas eventualmente fizerem jus será orçado em planilha separada, tendo em vista que este custo terá natureza indenizatória, consoante Súmula 60 do TST, incidindo apenas no valor do FGTS (Súmula 63 do TST) e no custo indireto, tributo e lucro.

**1.13.2 MÓDULO 2 da planilha – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:** Os benefícios deste módulo foram concedidos conforme previsto na legislação aplicável e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, **devendo ser comprovados os efetivos recebimentos na execução contratual.**

- **Alínea A - Auxílio transporte:**
- **Para São Luis** - Foi considerado o custo preponderante da passagem de ônibus atual no valor de **R\$ 3,40**, no quantitativo mensal de 42 passagens equivalentes à 21 dias úteis. Justifica-se a adoção desta alíquota tendo em vista o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seu item 6.3.2.2, alínea b, estabelece que o custo da passagem é a tarifa predominante na capital. Ressalta-se ainda, que a tarifa considerada possibilita ao usuário o acesso aos terminais de integração para utilização de qualquer outro ônibus, pagando apenas uma única vez. Deve ainda ser deduzido o desconto legal, com fundamento na lei n.º 7.418/85 regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 e Art. 458, § 2º, Inciso III da CLT.
- **Alínea B - Auxílio alimentação:** O orçamento do custo para esta rubrica teve por base a cláusula nona da CCT da categoria: o valor integral mensal de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), com caráter indenizatório.** Parágrafo segundo – dos descontos – Será descontado do trabalhador por falta injustificada, proporcional a 1/30 (um trinta avos) do valor do auxílio alimentação.
- **Alínea C – Auxílio Saúde** - para as categorias profissionais, estabelece a cláusula décima primeira da respectiva CCT que as empresas se comprometem a fornecer um plano de saúde e odontológico para os seus empregados, sendo que o custo do referido benefício será de responsabilidade total do seu empregador, enquanto perdurar o contrato individual de trabalho. Na planilha de custo foi considerado um valor estimado de **R\$ 30,00** por colaborador, para custear este benefício. Assim, a empresa licitante deverá cotar neste campo o valor correspondente ao seu custo efetivo, que deverá ser comprovado para fins de pagamento mensal
- **Alínea D – Seguro de Vida:** para as categorias profissionais, estabelece a cláusula décima terceira da respectiva CCT que as empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, com fundamento na Lei 13103/15 – Lei dos motoristas. Na planilha de custos e formação de preços foi considerado o valor mensal estimado de R\$ 9,00 para pagamento de seguro de vida, invalidez das categorias informadas. Contudo, **a empresa licitante deverá cotar, neste campo, o valor correspondente ao seu custo efetivo, que deverá ser comprovado para fins de pagamento mensal.**

**1.13.3 MÓDULO 3 da Planilha – INSUMOS DIVERSOS:** a cotação dos dispêndios mensais relativos a este item deve ser demonstrada em planilha complementares de forma a detalhar o efetivo custo.

- **Alínea A – Uniformes:** o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

primeiro ano da prestação do serviço. No caso de haver renovação contratual, os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência. Será fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis) meses. O valor do uniforme não poderá ser descontado do empregado.

**1.13.4 MÓDULO 4 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS MENSAIS, GPS,FGTS e outras contribuições:**

**1.14.1 Sub-módulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS.**

a) O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99). Para o FAT - Fator Acidentário de Prevenção, considerou-se o fator máximo de 2, que, multiplicado pelo respectivo RAT gerou RAT ajustado de 6% para ambas as categorias, vez que a licitação será realizada por preço global anual;

b) O licitante deve preencher o submódulo 4.1 alínea - G da Planilha de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo (tela do FAPWEB emitido no sítio da DATAPREV), acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

c) Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema "S" e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

**Alínea – D - O aviso prévio trabalhado será reduzido automaticamente após o primeiro ano da execução contratual para 0,194%, em obediência ao Acórdão do Plenário do TCU nº 1.186/2018, por ser parcela paga no primeiro ano do contrato, mas cuja manutenção se mostra necessária, em percentual reduzido, diante da Lei nº 12.506/2011.**

**1.13.5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO:** Para fins de estimativa do Lucro e Despesas indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

• **Alínea A – Custos Indiretos:**

- a) Despesas indiretas – compreende as despesas administrativas e operacionais estimadas em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;
- b) Estimou-se para o Lucro o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- c) Os custos com exames médicos, adimensionais periódicos e demissionais dos empregados, devem estar previstos no custo indireto da empresa.
- **Alínea B – Lucro:** deverá englobar o lucro etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário).
  - **Alínea C – Tributos:** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.
  - Os tributos (ISSQN, COFINS e PIS) foram definidos utilizando-se o **regime de tributação pelo Lucro Real**. O licitante deve elaborar sua planilha e, por conseguinte, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, **devendo para tanto, efetivamente declarar a sua adoção na proposta de preço**.
  - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa da PIS e COFINS** deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados NO MÓDULO DE LUCRO E CUSTOS INDIRETOS correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (ver Anexo I-H)
- a) **O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:**  
TO= tributo (%100)  
PO= total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)/(1-(alíquota do somatório dos tributos/100))
- b) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real ou Lucro Presumido conforme legislação pertinente.
- c) Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme Decisão do TCU 950/2007.
- d) As microempresas ME(s) e EPP(s), que exerçam atividades concomitantes com atividades vedadas de locação de mão de obra não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante pelo simples nacional e, caso venham a ser contratada, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência da vedação constante do art. 18 § 5º H da Lei complementar 123/2006, (atividades de limpeza e conservação exercidas cumulativamente com atividades vedadas de locação de mão de obra).
- e) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à receita federal do Brasil, conforme previsto na resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, após a assinatura do contrato terá um prazo de 90 dias, deverá apresentar cópias dos ofícios à receita federal de exclusão do simples nacional, sob pena de rescisão contratual.

**Nota:** O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual em ambas as planilhas, a fim de manter a uniformidade de informação. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais, sob pena de desclassificação da proposta;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

1.13.6 RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO:

- As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custo e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.
- A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN n.º 05/17.

ANEXO I.F

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

A proposta foi elaborada com base no piso salarial fixado para a categoria no valor de **R\$** pertinente a categoria de motorista consoante justificativas apresentadas pelo setor responsável

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx
B	Município/UF	São Luis/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos (em função da unidade de medida)
Motorista Executivo	1,00	1

**Anexo III-A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Base salarial da Categoria Profissional conforme CCT	<b>R\$ 0,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/19

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO**

1	Composição da Remuneração	Referência (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base Piso salarial máximo		
B	Adicional de gratificação		R\$
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno eventual (súmulas 60 e 63 do TST)	20%	R\$ 0,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

			1,85
E	Intervalo Intra jornada		R\$ -
F	DSR sobre Intra jornada		R\$ -
G	Súmula nº 444 TST (Feriados Trabalhados)		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 0,00</b> <b>1,85</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	<b>FGTS</b>	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
G	Seguro acidente do trabalho - RAT 3% x FAP 1,33 = 4,0%	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>2.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
B	Adicional de férias	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.2 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>2.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>2.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - <b>Conta Vinculada</b>	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado -	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado <b>Conta Vinculada</b>	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

<b>3</b>		<b>Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	8,00%	R\$	0,00
3.2	13º salário	0,00%	R\$	-
3.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
3.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>4</b>		<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	0,00
B	Lucro	10,00%	R\$	0,00
C	Tributos	<b>14,25%</b>		
	C.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$	0,00
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$	0,00
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	0,00
	C.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>30,25%</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>				
		<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	0,00
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	0,00
		<b>Subtotal (A + B)</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
C	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	0,00
		<b>Valor do adicional de hora natural</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
		Quantidade de postos		0
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
		Quantidade máxima permitida de horas mensais		XX
		<b>TOTAL MENSAL</b>		0,00
		<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>0,00</b>

**NAEXOI-G**

<b>PLANILHA DE UNIFORMES</b>						
item	Descrição dos materiais	Quede colaboradores	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por colaborador (C=A*B)	Custo mensal por colaborador (D=C/12/36)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

1	Conjunto masculino e/ou feminino de <b>terno (blazer e calça social)</b> , blazer com dois botões na cor preta, em tecido tipo microfibr, forrado internamente, inclusive na manga e calça com bolso, de boa qualidade. Tamanho conforme a pontuação do empregado contratado.	12	1		
2	Camisa social masculina e/ou feminina: cor azul clara em tecido 100% algodão de boa qualidade, manga longa c/ punhos costurado a lado a lado para melhor ajuste do usuário com costuras pespontadas e abotáveis com 02 botões. Colarinho: entrelado indeformável, rígido pespontado, por 01 botão em casa horizontal para uso ou não de gravatas, c/ 02( duas) barbatanas (palheta) na gola sendo 01 de cada lado embutido. Bolso: na altura do peito ao lado esquerdo sobreposto(chapado), reforçado. Abertura frontal, em toda extensão, fechada por botões , devendo possuir 02 ( dois) botões reserva, costurados ao final( após o último botão) . Tamanho conforme solicitação no mometo da assinatura do contrato.		4		
3	Gravata em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade		2		
4	Par de meias tipo social masculina e/ou feminina de cano longo, confeccionada em fio misto( algodão/nylon), cor preta, de boa qualidade. Tamanho único.		4		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

5	Par de sapatos (masculino e/ou feminino) tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade. Tamanho conforme solicitação no momento da assinatura do contrato.	2		
6	Cinto tipo esporte fino, uso masculino e/ ou feminino, de couro e cor preta, de boa qualidade. Tamanho 115 cm.	2		
7	Calça social na cor preta mesmo tecido do terno	1		
8	Crachá	1		
<b>Valor total</b>				

**ANEXO I-H**

<b>PLANILHA DE DIÁRIAS</b>					
<b>Processo Administrativo n.º 1494/2019</b>					
7	<b>Motorista de Serviços e Motorista Supervisor</b>				
<b>Valores estimados (R\$)</b>					
A	Despesas em viagens	Unitário	Qtde mensal (unidade)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
A.1	Almoço	R\$ 20,00	15,0		
A.2	Jantar	R\$ 20,00	15,0		
A.3	Pernoite c/ café da manhã	R\$ 132,00	15,0		
<b>Total das despesas em viagem (A1 + A2 + A3)</b>		<b>R\$ 172,00</b>	<b>15</b>		
B	Encargos sobre parcela variável		Percentual (%)		
B.1	<b>Custos Indiretos</b>	<b>10,32</b>	<b>6,00%</b>		
B.2	CONFINS		7,60%		
B.3	PIS		1,65%		
B.4	ISSQN		5,00%		
B.5	<b>Total tributos</b>	<b>33,33</b>	<b>14,25%</b>		
C	Lucro	18,23	10,00%		
<b>Total encargos sobre parcela variável (B1+B2+B3+B4+B5+B6)</b>			<b>24,65%</b>		
D	<b>Valor unitário despesa variável (diárias)</b>	<b>R\$ 233,88</b>		<b>R\$ 3.508,20</b>	<b>R\$ 42.098,38</b>

**ANEXO I.I**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

PREÇO GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

QUADRO MODELO: PREÇO MENSAL DOS POSTOS DE TRABALHO						
lote	item	Descrição dos serviços	Qtde. posto diária mensal/hora noturna mensal (B)	Valor Unitário (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
único		MOTORISTA	11			
		ADICIONAL NOTURNO	60			
		DESP. VARIÁVEL(DIÁRIAS)	15			
		<b>SUBTOTAL</b>				
		MOTORISTA/SUPERVISOR	1			
		<b>SUBTOTAL</b>				
		<b>TOTAL</b>				

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Término		
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
			Valor anual total dos Contratos			_____

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO do subitem 28.2.5**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1$

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO do subitem 28.2.5.2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total anual dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observações:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

A **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATO Nº XXXX (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ; (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16 Nº XX /2019**

PA nº 1494/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a EMPRESA **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXX, representada neste ato pelo (a) Sr(a), portador(a) do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1494/2019, do Pregão Eletrônico nº XX/2019, do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024, de 20.09.2019, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados nas categorias de **Motorista/supervisor e Motorista**, com disponibilização de mão de obra permanente, de acordo com as especificações contidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão executados conforme discriminados no Anexo I A do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** - Integram o presente CONTRATO independente de transcrição:

- a) Edital de licitação doc. 45;
- b) Termo de referência doc. 70;
- c) Proposta da Contratada doc. xx;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Os valores totalizados, mensal e anual da contratação dos serviços de motorista/supervisor e motorista são os constantes na tabela abaixo:

Item	Função (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual (R\$) (E=D*12)
01	Motorista/	01	XX	XX	XX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

	Supervisor CBO 7823-05				
02	Motorista CBO 7823-05	11	XX	XX	XX
<b>Total</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da **AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa Orçamentário – 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra; Subitem da despesa: 3.3.90.37.1 – Apoio administrativo técnico e operacional, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 13808, de 15 de janeiro de 2019, para o exercício de 2019.**

**Parágrafo Único** - A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada no Termo de Referência e as abaixo citadas.

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: **nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data admissão na empresa, data admissão no contrato** e demais informações que porventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto), em caso de demissão (empregado demitido – data demissão no contrato e data demissão na empresa – se houver, para o novo empregado admitido deve repetir



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta- vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional; ou

- g) Documento formal (declaração da contratada) que justifica a não ocorrência de fato que motive exibição de documento constante da alínea f.

**Parágrafo Primeiro** - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha - São Luís - MA ou, no horário das 07:30h às 17:30h, ou, se eletrônica, enviada para o e-mail: [transportes@trt16.jus.br](mailto:transportes@trt16.jus.br), cabendo a CONTRATADA certificar-se do recebimento.

**Parágrafo Segundo** - A comprovação da regularidade fiscal poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas pela CONTRATADA de fornecimento da respectiva documentação atualizada.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados nesta cláusula.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**Parágrafo Sexto** - No caso de erro da nota fiscal o prazo constante do parágrafo quinto começa a contar do novo recebimento.

**Parágrafo Sétimo** - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

f) o destaque do valor da retenção de 11%(onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

**Parágrafo Oitavo** - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

**Parágrafo Nono** – O pagamento do valor das diárias ocorridas no mês será destacado na fatura mensal dos serviços e somente será pago com o atesto do fiscal mediante a comprovação da autorização prévia do CONTRATANTE e do efetivo deslocamento, na forma do subitem 7.5.2 e 16.10 do Termo de Referência.

**Parágrafo Dez** - Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Onze** - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Doze** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**Parágrafo Treze** - A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS**

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste CONTRATO será reajustado e/ou repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições constantes do art. 57, caput e § 2º da IN 05/ 2017 do MPOG.

**Parágrafo Primeiro** - Reajuste/Repactuação dos preços decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo Segundo** - Os preços de insumos decorrentes da mão de obra (auxílio alimentação, cesta básica etc.) serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a proposta se referiu, ou de outro instrumento normativo dele decorrente.

**Parágrafo Terceiro** - Será admitida a repactuação/reajuste dos preços do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste, quando a variação dos custos ou insumos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s) base(s) do(s) instrumento(s), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data do orçamento ao qual a proposta se referir, constante do edital, observando-se o(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) a qual a CONTRATANTE esteja vinculada.
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

- c) Nos reajustes/repackuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;
- d) Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE, da pertinência das informações prestadas;
- e) O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste/repackuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao eventual acordo, dissídio ou convenção coletiva ou ainda ao orçamento que originou o valor médio praticado no mercado para fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento de vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação;
- f) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste/repackuação dentro dos prazos fixados nas *alíneas “b” e “e”*, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repackuação**;
- g) Nas condições da *alínea “f”*, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01(um) ano, contados:
- Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.
- h) Quando o reajuste/repackuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO;
- i) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos do CONTRATANTE ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados;

j) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

k) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

l) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

**Parágrafo Quarto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo Quinto** - O Reajuste dos preços de insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado poderá ser reajustado, desde que demonstrados mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

I. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

$I_0$





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

Em que:

**a) para o primeiro reajuste:**

$R$  = reajuste procurado;

$I$  = índice relativo ao mês de reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da

licitação);

$P$  = preço atual dos serviços/contrato.

**b) para os reajustes subsequentes:**

$R$  = reajuste procurado

$I$  = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês do último reajuste;

$P$  = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

**Parágrafo Sexto** - Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a CONTRATADA deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**

**Parágrafo Sétimo** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data prevista no parágrafo anterior**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

**Parágrafo Oitavo** - O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação do CONTRATANTE para as verificações de conformidade.

**Parágrafo Nono** - O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no CONTRATO mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venha a participar da execução dos serviços, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo Segundo** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- III. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- I. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Primeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- II. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos itens I à III do Parágrafo Primeiro, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o item IV do mesmo parágrafo, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**Parágrafo Quinto** - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I - D do Termo de Referência.

**Parágrafo Sexto** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Sétimo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Oitavo** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**Parágrafo Dez** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo Onze** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo Doze** - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- II. Com a extinção do CONTRATO, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo Treze** - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**Parágrafo Catorze** - Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas *alíneas "a" e "b"* do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinze** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do CONTRATO.

**Parágrafo Dezesseis** - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato ou reajuste/repactuação, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo ou apostila, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do CONTRATO.

**Parágrafo Dezessete** - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO**

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

- b) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor;
- c) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**Parágrafo Primeiro** – No tocante à tributação e encargos sociais, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a CONTRATADA Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, não poderá se beneficiar desta condição e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, após a assinatura deste CONTRATO, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

Em razão do disposto na Resolução 169/2013 alterada pela Resolução 248/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

- a) Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como as incidências dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, FAP e SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TRT, independentemente da unidade de medida contratada, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
- b) Durante a vigência do contrato os valores referentes às rubricas mencionadas na *alínea a* serão retidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta – depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta.
- c) Os percentuais e rubricas a que se refere no item “a” são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
<b>4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias</b>	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1 (39,80%) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,22
<b>Subtotal 4.2</b>	<b>15,31</b>
<b>4.5 – Custo e reposição do profissional ausente férias</b>	
A – Férias	8,33
B – Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31
<b>Subtotal 4.5</b>	<b>11,64</b>
<b>4.4 – Multa do FGTS por dispensa sem justa causa</b>	
C – Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F – Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
<b>Subtotal 4.4</b>	<b>4,20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>31,15</b>

**Parágrafo Primeiro** - As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

**Parágrafo Segundo** - Com vistas à recomposição do saldo da conta depósito vinculada será retido ainda do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas imputadas na *alínea b*, caso o banco público promova descontos diretamente da conta-depósito vinculada para a abertura e manutenção da referida conta e não seja possível a negociação para sua isenção.

**Parágrafo Terceiro** - O saldo da conta depósito vinculada será remunerado diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do CONTRATANTE para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta-depósito vinculada e Termo específico que permita ao CONTRATANTE o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - O **Resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante previa autorização do CONTRATANTE e, somente quando da ocorrência de fato gerador na vigência do CONTRATO, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE para a prestação de serviços contratados.

**Parágrafo Sexto** – O **resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante solicitação prévia da CONTRATADA, podendo adotar um dos procedimentos abaixo:

- a) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **resgatados/liberados** após comprovação do pagamento efetuado pela CONTRATADA sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na *alínea a* do *caput*, por meio de documentos hábeis certificados pelo CONTRATANTE; ou
- b) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **movimentados** diretamente para a(s) conta(s) corrente(s) do(s) empregado(s) alocado(s) na execução do serviço contratado, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na *alínea a* do *caput*, por meio da apresentação de documentos hábeis certificados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019

**Parágrafo Sétimo** – No caso de **rescisão do contrato de trabalho** entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução contratual, **deverá observar as seguintes situações:**

- a) Caso os valores a serem liberados, por solicitação da CONTRATADA, referir-se a rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE poderá requerer por meio da CONTRATADA a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou a autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;
- b) Nos casos de rescisão de contrato de trabalho que o sindicato exigir o pagamento das rubricas retidas antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos de liberação dos valores depositados, indicados no parágrafo sexto. Caso opte pela situação consignada na **alínea b** do referido parágrafo, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores movimentados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta do(s) beneficiário(s).

**Parágrafo Oitavo** – Nos eventos decorrentes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada, constantes do Parágrafo Sexto para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento de vigência do CONTRATO.

**Parágrafo Nono** – Se, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no Parágrafo Oitavo houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela CONTRATADA para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da CONTRATADA à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

**Parágrafo Dez** - Eventual saldo remanescente, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) explicitadas nos Parágrafo Oitavo e Nono, o CONTRATANTE, fundamentado na parte final do § 2º do





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

art. 1º da Resolução CNJ nº 248/2018, somente autorizará a movimentação da referida conta pela CONTRATADA após 5 (cinco) anos da data de encerramento da vigência do CONTRATO.

**Parágrafo Onze** – No caso de descumprimento do prazo estipulado nos Parágrafo Quarto e *alínea b* do Parágrafo Sétimo fica a CONTRATADA sujeita a penalidade da Cláusula Dezessete, descrita no item 20.12, item/tipo 23 arrolada na Tabela 2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DEZ - DA DEMANDA E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de 7:30h às 17:30h, o qual poderá ser modificado de acordo com a necessidade do mesmo, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais com o intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo de 1(uma) hora e não poderá exceder de 2(duas) horas. Poderá, em decorrência da necessidade dos serviços, ocorrer o trabalho noturno realizado entre às 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, não sendo necessária a previsão de horário noturno. As compensações deverão ser combinadas com o CONTRATANTE para evitar possíveis transtornos.

**Parágrafo Segundo** - Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá ocorrer redução de carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do CONTRATANTE, as quais são indicadas em Ato próprio.

**Parágrafo Terceiro** - Em face da redução supramencionada a CONTRATADA poderá, em acordo com os gestores do CONTRATO, conceder férias a seu funcionário, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos.

**Parágrafo Quarto** - Nas ocasiões em que não houver expediente na sede do CONTRATANTE, considerado ponto facultativo ou feriado, a CONTRATADA deve proceder conforme estabelecido no subitem 7.3.5 do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto** - As demais informações quanto às especificações técnicas, atribuições e os valores salariais (CCT) estão dispostos no item 8 e no Anexo I.A do Termo de Referência, anexo do Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**CLÁUSULA ONZE – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DESLOCAMENTOS FORA DA SEDE**

O motorista/supervisor e os demais motoristas permanecerão durante a jornada de trabalho, na sala dos motoristas situada no Setor de Transportes do CONTRATANTE, situado no subsolo, Anexo B, do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luís/MA, à disposição dos Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e do Setor de Transportes aguardando solicitação de serviço.

**Parágrafo Único** - Os serviços da categoria profissional de motorista e, nas eventualidades o motorista/supervisor, serão executados na região metropolitana (São Luís/MA, São José de Ribamar/MA, Paço do Lumiar/MA, Raposa/MA) e nas demais localidades fora da sede serão executados pelos motoristas mediante deslocamentos para as Varas do Trabalho no interior do Estado do Maranhão, de acordo com a designação do usuário do trabalho (Gabinetes dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores) e Chefe do Setor de Transportes.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DIÁRIAS**

As atividades desenvolvidas pelos profissionais motoristas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís/MA gerarão o pagamento de diárias, quando houver o pernoite.

**Parágrafo Único** – A quantidade estimada mensal de diárias é de 15 (quinze) e a anual é de 180 (cento e oitenta), distribuídas entre os motoristas contratados e, somente serão pagas aos empregados conforme explicitado no item 7.5.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

O CONTRATO será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

**Parágrafo Primeiro** – Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pelo CONTRATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

- I. Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no IMR (Anexo I.F do Termo de Referência), para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II. Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** – O preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado pela mesma antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O preposto será convocado pelo CONTRATANTE para participar de reunião inicial do CONTRATO para ajustes sobre a prestação dos serviços;

**Parágrafo Quarto** – A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**Parágrafo Quinto** – As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Sétimo** – Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do Anexo I.F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Termo de Referência.

**Parágrafo Oitavo** – O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste CONTRATO, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**Parágrafo Nono** – Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

**Parágrafo Dez** - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao CONTRATO;
- b) Número do CONTRATO;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.

**Parágrafo Onze** - Os serviços objeto deste CONTRATO serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de imperfeições, conforme modelo do Anexo I.F do Termo de Referência.

**Parágrafo Doze** - Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo - I.F do Termo de Referência, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas na Cláusula Dezessete, caso ocorram falhas detectadas.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, assim como explicitado no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS UNIFORMES**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no Anexo I-E do Termo de Referência;
- b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, de acordo com o especificado no Anexo I-E do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 01 (um) kit completo ao empregado no início da execução do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias. A cada período de 01 (um) ano, contado do último fornecimento, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso, a Contratada deverá fornecer 01 (um) kit completo. O crachá fornecido tem durabilidade aproximada de 36 meses, não sendo necessário seu fornecimento nos períodos subsequentes;
- b) Os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes,, pequenos conforme a pontuação do usuário ou pequenos em virtude de gravidez, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou para os empregados. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo.
- c) Os uniformes deverão ser apresentados preliminarmente ao CONTRATANTE com vistas a sua aprovação, sendo que, após aprovados, a CONTRATADA poderá fazer eventuais alterações nos uniformes no que se refere ao tecido, cor, modelo, desde que aceitas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES**

As sanções relacionadas à execução do CONTRATO são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA PRORROGAÇÃO**

O CONTRATO poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos estabelecidos no item 20 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 1494/2018 – PE nº 27/2019**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO**

De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2019.

(Assinado eletronicamente)  
**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª REGIÃO

XXX  
**EMPRESA XXXX**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Doc. de Identificação: Doc. de Identificação